



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS. 001
Cynthia Maciel
RESPONSÁVEL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PAD nº 211/2014

Assunto: "Manutenção do veículo Van Box Placa FFZ4671 - substituição de pastilhas e discos de freios, troca de rolamento e batente da porta lateral, troca de óleo, troca de filtro lubrificante, filtro de ar e filtro do combustível."

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2014, nessa cidade de Vitória-ES, AUTUEI o documento adiante em 01 (uma) folha. Eu, Cynthia Maciel Machado Moraes, lavro e assino o presente.

Cynthia Maciel Machado Moraes
Chefe do Setor de Secretaria/ Coren-ES
Portaria nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS. 002
eynfluc
RESPONSÁVEL

MEMORANDO Nº. 205/2014/COREN-ES

Vitória, 01 de julho de 2014.

De: Antonio Adevaldo França
Agente Responsável de Transporte

Para: Sr. Wagner Rosa
Assessor Técnico do Coren-ES

Venho informar que o veículo Van Box Placa FFZ4671 ascendeu à luz referente ao sistema de freio e ao levar ao serviço técnico constatou-se que o mesmo necessita fazer substituição de pastilhas e discos de freios. Informo também a necessidade de troca do rolamento e batente da porta lateral e que o período de manutenção periódica como troca de óleo, troca de filtro lubrificante, filtro de ar e filtro do combustível está vencendo.

Como responsável pela manutenção e conservação dos veículos oficiais dessa Autarquia, informo a impossibilidade do uso do mesmo.

No aguardo de autorização para providenciar os quatro(04) orçamentos.

Atenciosamente,

*Favor apresentar os
orçamentos p/ avaliação*

Q
Alexsandra Murari Porto
enfermeira - COREN-ES162208
Presidente em Exercício

01/07/2014

[Signature]
Antônio Adevaldo França
Agente Responsável de Transporte
Portaria Coren-ES 009/2012



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

FLS. 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, no Veículo Van Boxa Placa FFZ4671 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme especificações descritas no item 1.2 neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Grupo	Item	Serviços/Peças	Especificação
01	1	Serviços serem executados	Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr.
	2		Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca de jogo de pastilha de freio traseira, troca de óleo e filtro de óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio..
	3	Peças a serem substituídas	Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseira, litros de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.

2.2. Tais serviços de transporte destinam-se ao apoio de Atividade de Fiscalização e de Atividades Complementares, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito-Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

FLS 04

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

3.1.1. Seis (6) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);

3.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (6) meses.

3.1.2. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

3.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

3.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Coren/ES;

3.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Coren/ES.

3.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação do Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Coren/ES.

3.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus ao Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada foi realmente instalada nos veículos da frota do Contratante, e que a Contratada devolva ao Contratante todas as peças substituídas.

4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

4.3. Garantir o fornecimento de peças, pneus, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.3.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

4.3.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Contratante, caso demonstrada



a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

- 4.4. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.
- 4.5. Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.
- 4.6. Designar um preposto perante o Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 4.8. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o Contratante.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.
- 4.10. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 4.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 4.13. Executar os serviços no prazo determinado.
- 4.14. Comunicar ao Coren/ES sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.
- 4.15. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e a integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.
- 4.16. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra



Coren^{ES}

OREN-ES
º FLS 06

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

4.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Coren/ES, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.18. Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico das atividades realizadas no mês anterior, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

4.19. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência.

5.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

5.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal.

5.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

5.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

5.7. O Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito-Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 07

especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

5.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao Coren/ES, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe, no acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à Contratada, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

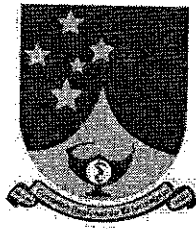
6.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para o Coren/ES.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. O licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN/MPOG 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

7.2. Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN/MPOG 01/2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

7.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

7.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

7.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O serviço acontecerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados no veículo com as especificações.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequentemente aceitação pelo setor competente do COREN-ES.

8.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

8.3. O recebimento do veículo será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal para posterior pagamento.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Será utilizada a dotação orçamentária Despesas com Veículos - Código/Títulos 3.1.20.20

10. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

10.1. O veículo encontra-se parado no Estacionamento Barão;

10.2. O Assessor de Transporte levará a Van até as oficinas para que possamos solicitar os orçamentos;

10.3. Autorizado o serviço, O Assessor de Transporte levará a Van na empresa de menor preço que fará o serviço e entregará pronto.

11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos reparos será de 15 dias.



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

FLS 03

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado através de custo médio a partir de cotações de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

Vitória – ES, 14 de julho de 2014.

Elaborado pelo Setor Compras do Coren-ES

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Comprar
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Aprovado pela Presidência do Coren-ES

Alessandra Murari Porto
Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício

J.S.

AUTO MECANICA

3222-7714 / 3222-4988

Rua Aloisio Simões, 655 - Bento Ferreira - Vitoria - ES - 29050-010

31.485.055/0001-62 - jsmechanica@terra.com.br

NOME: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO 1952 TEL. RES.: 32237768 TEL. SER.: 32225349 0
ENDEREÇO: RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, 42 SLA 1116 ED AMES BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VITORIA ESTADO: ES CEP: 29010-901 CPF/CGC: 08332733000135
VEICULO: BOXER 2.3 ANO: 2012 Placa- FFZ4671 Km: 15243 Combustivel: D Frota:
Data: 02/07/2014 Numero: 15559 Cor: Obs.: ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO.

* ORÇAMENTO *

SERVICO A SER EXECUTADO

LANTERNAGEM

SERVIÇO DE REVISÃO NA PORTA LATERAL
TROCAR GUIA CENTRAL
TROCAR GUIA INFERIOR
TROCAR GUIA SUPERIOR
TROCAR FECHADURA DA PORTA DE CORRER

MECANICA

VERIFICAR SISTEMA DE FREIO
TROCAR DISCOS DE FREIO DIANTEIRO
TROCAR DISCOS DE FREIO TRASEIRO
TROCAR JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA
TROCAR JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA
TROCAR OLEO E FILTRO DE OLEO DO MOTOR
TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR
TROCAR FILTRO DE COMBUSTIVEL
SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO

COREN-ES

N.º FLS. 10

PECAS A SEREM SUBSTITUIDAS

DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	2	290,00
DISCOS DE FREIO TRASEIRO	2	515,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	1	225,00
JOGO DE PASTILHAS DE FREIO TRASEIRA	1	180,00
LITROS DE OLEO DO MOTOR	7	126,00
FILTRO DE OLEO	1	60,00
FILTRO DE AR	1	75,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL	1	80,00
GUIA CENTRAL	1	140,00
GUIA INFERIOR	1	320,00
GUIA SUPERIOR	1	170,00
FECHADURA DA PORTA DE CORRER	1	280,00
FLUIDO P/FREIOS DOT 4 500 ML	2	42,00

SERVICOS DE TERCEIROS A SEREM EFETUADOS

INFORMAÇÕES GERAIS

Sueli
J. S. AUTO MECANICA LTDA.
CGC 31.485.055/0001-62
Rua Aloisio Simões, 655 - Bento Ferreira
Vitória - ES

DESCRIÇÃO DOS VALORES DE SERVIÇOS

LANTERNAGEM : 360,00
MECANICA : 400,00

TOTAL DE SERVIÇOS : 760,00
TOTAL DE SERV. TERCEIROS : 0,00
TOTAL DE PEÇAS : 2503,00
TOTAL DO ORÇAMENTO : 3263,00

* Garantia: 03 meses ou 5000 Km *

C.B.M. FERREIRA EPP.

COREN-ES

N.º FLS 82

LARANJEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

AV.CIVIT, 2109 LOJA B LARANJEIRAS
SERRA - ES CEP 29165-680

VITÓRIA, 07 DE JULHO 2014

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

VEICULO: PEUGEOT BOXER

PLACA: FFZ-4671

ANO: 2012

ORÇAMENTO

Peças	Valor Unitário
07 LITROS DE OLEO P/ MOTOR	RS 175,00
01 FILTRO OLEO	RS 75,00
01 FILTRO AR	RS 85,00
01 FILTRO COMBUSTIVEL	RS 80,00
02 FLUIDOS DE FREIO	RS 45,00
01 JG PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	RS 270,00
01 JG PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	RS 250,00
01 JG DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	RS 350,00
01 JG DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	RS 570,00
01 FECHADURA DA PORTA CORRER	RS 320,00
03 GUIAS (CENTRAL / INFERIOR / SUPERIOR)	RS 680,00

Serviços	
SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM TROCA DOS GUIAS E FECHADURA DA PORTA DE CORRER	
SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTRO DE OLEO DO MOTOR, FILTRO DE AR E COMBUSTIVEL	
SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS DE DISCOS DE FREIO DIANTEIRO	
SERVIÇO DE TROCA DE PASTILHAS DE DISCOS DE FREIO TRASEIRO	

Especificação dos Serviços	Valor
SERVIÇO DE LANTERNAGEM	RS 400,00
SERVIÇO DE MECANICA	RS 550,00
TOTAL DE PEÇAS	RS 2.900,00
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	RS 3.850,00

02.282.246/0001-55

C. B. M. FERREIRA - EPP

Av Jacumã, 42 Mata de Serra

CEP 29165-195 Serra ES

ORÇAMENTO

NOME: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

DATA: 09/07/2014 VEÍCULO: BOXER PLACA: FFZ-4671 ANO: 2012

PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS

QUANT	PEÇA	VALOR TOTAL
01	FILTRO DE AR	R\$ 85,00
01	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 90,00
01	FILTRO DE OLEO	R\$ 65,50
07	OLEO DO MOTOR	R\$ 140,00
01	FLUIDO DE FREIO	R\$ 40,00
01	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 290,00
01	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	R\$ 200,00
02	DISCOS FREIO DIANTEIRO	R\$ 320,00
02	DISCOS FREIO TRASEIRO	R\$ 520,00
01	GUIA SUPERIOR	R\$ 210,00
01	GUIA CENTRAL	R\$ 135,00
01	GUIA INFERIOR	R\$ 349,90
01	FECHADURA DA PORTA DE CORRER	R\$ 300,00

SERVIÇOS

TROCAR FILTRO DE AR DO MOTOR
TROCAR FILTRO DE COMBUSTIVEL
TROCAR OLEO E FILTRO DE OLEO DO MOTOR
TROCAR PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO
TROCAR DISCOS DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO
SANGRIA NO SISTEMA DE FREIO
TROCAR GUIAS SUPERIOR, CENTRAL E INFERIOR
TROCAR FECHADURA DA PORTA DE CORRER

VALOR DE PEÇAS: R\$ 2.745,40
SERVIÇO DE MECÂNICA: R\$ 500,00
SERVIÇO DE LANTERNAGEM R\$ 480,00

03.733 876/0001-35

FÓRMULA SERVICE LTDA - ME

Rua Kleber Nascimento Ferreira, 81

Consolação - CEP 29.045-720

VITÓRIA - ES

TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 3.725,40

ORÇAMENTO

REPARAÇÃO AUTOMOTIVA

CLIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES
 DATA: 04/07/2014

VEÍCULO: BOXER 2.3 - ANO: 12
 PLACA: FFZ-4671

QUANT.	PEÇAS	VALOR
01	JOGO DE PASTILHA DIANTEIRO	R\$ 270,00
01	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	R\$ 320,00
01	JOGO DE PASTILHA TRASEIRO	R\$ 230,00
01	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO	R\$ 530,00
07	OLEO P/ MOTOR	R\$ 175,00
01	FILTRO DE OLEO	R\$ 60,00
01	FILTRO AR	R\$ 85,00
01	FILTRO COMBUSTIVEL	R\$ 95,00
02	FLUIDO P/ FREIO	R\$ 50,00
01	FECHADURA	R\$ 310,00
01	GUIA INFERIOR	R\$ 335,00
01	GUIA SUPERIOR	R\$ 190,00
01	GUIA CENTRAL	R\$ 180,00

SERVIÇO

SERVIÇO DE REVISÃO NO SISTEMA DE FREIO
 TROCAR JOGO DE PASTILHAS DIANTEIRO E TRASEIRO
 TROCAR JOGO DE DISCOS DIANTEIRO E TRASEIRO
 TROCAR OLEO E FITLROS DO MOTOR
 TROCAR FECHADURA DA PORTA E GUIAS

VALOR TOTAL DE MECÂNICA	R\$ 490,00
VALOR TOTAL DE LANTERNAGEM	R\$ 460,00
VALOR TOTAL DE PEÇAS	R\$ 2.830,00
TOTAL GERAL	R\$ 3.780,00

02 937 677/0001-86

RV REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME

Rua Hermes Curry Carneiro, nº 301
 Ilha de Santa Maria - CEP: 29051-210

VITÓRIA - ES

ORÇAMENTO

Cliente: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ES

Data: 08/07/2014

Veículo: BOXER

Placa: FFZ-4671

QUANT.	PEÇAS	VALOR UNITÁRIO
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANT.	R\$ 240,00
01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRAS.	R\$ 220,00
01	JOGO DE DISCO DIANTEIRO	R\$ 330,00
01	JOGO DE DISCO TRASEIRO	R\$ 540,00
07	OLEO DO MOTOR	R\$ 154,00
01	FILTRO OLEO	R\$ 65,00
01	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R\$ 95,00
01	FILTRO AR	R\$ 80,00
02	FLUIDO DE FREIO	R\$ 50,00
01	FECHADURA DA PORTA DE CORRER	R\$ 350,00
01	GUIA CENTRAL	R\$ 160,00
01	GUIA INFERIOR	R\$ 319,00
01	GUIA SUPERIOR	R\$ 190,00

SERVIÇO

SERVIÇO DE MECANICA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

SERVIÇO DE LANTERNAGEM COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

VALOR TOTAL DE PEÇAS	R\$ 2.633,00
VALOR TOTAL DE MECÂNICA	R\$ 500,00
VALOR TOTAL DE LANTERNAGEM	R\$ 450,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 3.583,00

Centro de Reparação Automotiva

BeiraMar Ltda - ME/MEE

Cód. Ativ. 5020-2/01

Av. César Hilal, 67 - Bento Ferreira

CEP 29052-230 - Vitória - ES

081.943.271-0

02.433.269/0001-97

QUADRO COMPARATIVO, REFERENTE A COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 211/2014



ITEM 01	J.S. Auto Mecânica Valor Total	C.B.M. FERREIRA EPP Valor Total	FORMULA SERVICE LTDA - EPP Valor Total	RV REPARAÇÃO AUTOMOTIVA		MÉDIA DO ITEM
				Valor Total		
IT Descrição - Manutenção - Veículo Van Box Grupo Item Serviços/Peças Especificação 1. Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr. 2. Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca de jogo de pastilha de freio traseira, troca de óleo e filtro de óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio. 3. Pecas a serem substituídas: Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseira, litros de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.	R\$ 3.263,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.725,40	R\$ 3.780,00	R\$ 3.654,60	

A Valor Média do Item 1: R\$ 3.654,60 (três mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

B De acordo com as propostas apresentadas pelas empresas acima relacionadas, o valor média ficou conforme demonstrado, no item A

Justificativas:

Atesto para os fins que se fizerem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado.

Vitória, 14 de julho de 2014

Leidiani B. Barboza
Leidiani B. Barboza

Chefe do Setor de Compras do COREN-ES
Portaria Coren-ES nº 081/2013

COREN-ES
N.º FLS 35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 075462014-88888055
Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 31.485.055/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

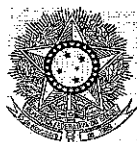
Emitida em 14/03/2014.
Válida até 10/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES
N.º FLS 034

COREN-ES
N.º FLS 36



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1
COREN-ES
N.º FLS 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.485.055/0001-62
Certidão n.º: 51861535/2014
Expedição: 14/07/2014, às 13:44:22
Validade: 09/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.485.055/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COREN-ES

N.º FLS 38

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 31.485.055/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:45:19 do dia 14/07/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2015.

Código de controle da certidão: **A354.7E30.B49A.516F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES

N.º FLS 15

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31485055/0001-62
Razão Social: J S AUTO MEC LTDA ME
Nome Fantasia: J S AUTO MECANICA
Endereço: R ALOISIO SIMOES 655 / BENTO FERREIRA / VITORIA / ES /
29050-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014

Certificação Número: 2014063002325736374140

Informação obtida em 14/07/2014, às 13:46:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda
Certidão Negativa de Débitos



Emissão: 14/07/2014 - 13:47h

CNPJ: CNPJ 31485055000162

RAZÃO SOCIAL/NOME: J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 12/09/2014 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA.**

Emitido em 14/07/2014 às 13:47 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços On Line", opção "Autenticidade certidão/2ª via".

Entre com a chave:

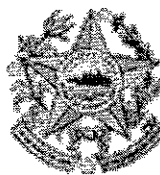
b8a76a20-c009-447d-b037-1ebcbeb3355d

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.



COREN-ES

N.º FLS 21



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2014292559

Identificação do Requerente: CNPJ N° 31.485.055/0001-62

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/07/2014**, válida até **12/10/2014**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14 de Julho de 2014.

Autenticação eletrônica: **07222.25AA.0C1FE**

COREN-ES

N.º FLS 22

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 31.485.055/0001-62

Nome Empresarial : J.S. AUTO MECANICA LTDA - EPP

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

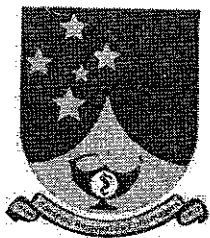
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



Coren^{ES}

COREN-ES

N.º FLS 23

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

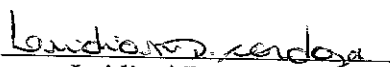
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

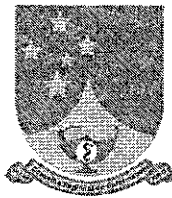
À: Divisão de Contabilidade

Ref.: PAD - nº 211/2014 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, Veículo Van Boxa Placa FFZ4671 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES

À Divisão de Contabilidade para informar se há dotação orçamentária e disponibilidade financeira para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, no Veículo Van Boxa Placa FFZ4671 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ESF, cujo menor preço é de R\$ 3.263,00 (três mil e duzentos e sessenta e três reais).

Vitória, ES, 14 de julho de 2014.


Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 24

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Do: Setor de Contabilidade

Ref.: PAD – Coren/ES nº 211/2014

Atendendo solicitação dessa Presidência informamos a seguir que:

(X) Há Dotação Orçamentária para Despesa com Veículos Código/Títulos 3.1.20.20 no valor de R\$ 3.679,82 (Três Mil, Seiscentos Setenta e Nove Reais, Oitenta e Dois Centavos) e comporta o valor de R\$ 3.263,00 (Três Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais) ano, referente ao Orçamento de 2014, sendo necessário processo licitatório, por ter atingido o limite disposto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

() Não há – Dotação Orçamentária

Vitória-ES, 15 de julho de 2014.



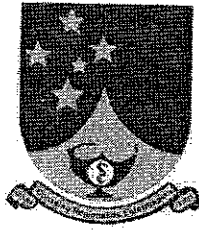
Divisão de Contabilidade

Despacho:

1. Visto;
2. Autorizo a realização da despesa.

Vitória-ES, 15 de Julho de 14.


Dr. Alessandra Murari Porto
Presidente em exercício do COREN-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 25

MEMORANDO COREN-ES N.º 236/2014/COMPRAS

Vitória/ES, 13 de julho de 2014.

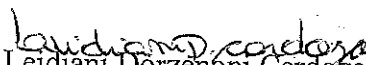
De: Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES

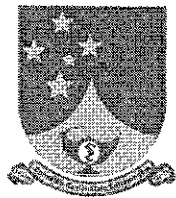
Para: Dra. Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício

Prezado Dra. Alessandra, encaminho o Processo n.º 211/2014 referente à Contratação de empresa para manutenção do veículo Van Box Placa FFZ4671. Conforme documento anexo, o Setor de Contabilidade informa que há Dotação Orçamentária para prestação do serviço, mas será necessário Processo Licitatório.

Informo que o Setor de Compras está iniciando o Processo de Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção de veículos automotores, por demanda. Diante disso, solicito que informe qual o procedimento que o Setor de Compras deve adotar.

Atenciosamente,


Leidiani Dorzenoni Cardozo
Chefe do Setor de Compras do Coren-ES
Portaria Coren-ES n.º 081/2013



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 26

MEMORANDO ASTEC n° 240/2014/Coren-ES.

Vitória, 18 de julho de 2014.

De: Wagner Rosa
Assessor Técnico

Para: Dr.^a Alessandra Murari Porto
Presidente em exercício do COREN-ES.

Assunto: PAD 211/2014.

Conforme solicitação desta presidência, informo à necessidade da continuidade do processo acima citado, pois ao que foi informado pelo setor de compras, o processo onde será realizado o contrato anual de prestação de serviço de manutenção dos veículos (Coren Móvel e Van de passageiros) encontram-se em vias de elaboração do termo de referência (T.R.), a não realização da manutenção pode impactar em futuras demandas desta autarquia.

Atenciosamente,

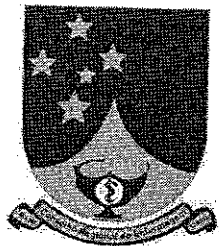

Wagner Rosa
Assessor Técnico
Portaria COREN-ES N° 036/2013

*do setor de compras
deixar sequência ao
Processo*


Alessandra Murari Porto
Enfermeira - COREN-ES n° 162208

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-020 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 - Ed Max - Centro - 29.300-170 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35

18/07/2014



Coren-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
Nº FLS. 27

À CPL e à PROJU

Vitória/ES, 15 de julho de 2014.

Encaminho o presente processo para avaliação da CPL e da Procuradoria Jurídica, e solicito informações quanto ao procedimento necessário Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, no Veículo Van Boxa Placa FFZ4671 de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES. Conforme consta no PAD nº 211/2014.

Leidiani Dorzenoni Cardozo
Leidiani Dorzenoni Cardozo Coelho
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Anselmi de C.
23/07/14

Jaqueline de Coutinho
Pregoeira
Portaria - COREN-ES nº 085/2012



Coren-ES
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Nº FLS 25

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

PORTARIA Nº 080 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013

**Designa empregados para
Comissão Permanente de
Licitação e equipe de apoio**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo em conjunto com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecido no Art. 15, III, da Lei 5.905/73 e Art. 19, XI e XIX, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros da CPL e equipe de apoio em razão da saída da Sra. Leidiane Dorzenoni Cardozo Coelho – Auxiliar Administrativo que ocupará a função de responsável pelo Setor de Compras da Autarquia;

CONSIDERANDO a deliberação “ad referendum” do Plenário conforme art. 20, XV do Regimento Interno; baixam as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL do COREN-ES a partir de 03/12/2013;

- Jaqueline Fosse Coutinho – Auxiliar Administrativo – matrícula 030;
- Cynthia Maciel Machado – Auxiliar Administrativo – matrícula 046;
- Tiago de Souza Betini – Auxiliar Administrativo – matrícula 062.

Art. 2º - Designa a funcionária Eliana Maria Piassi da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula 061 como suplente da CPL;



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 29

2

Lei nº 5.905/73 – Autarquia Federal
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 3º - São pregoeiros do Conselho os funcionários Sra. Jaqueline Fosse Coutinho, Auxiliar Administrativo, matrícula 030 e Sr. Wladmilson Gama Almeida, Enfermeiro Fiscal, matrícula 037 conforme designações estabelecidas em Portaria;

Art. 4º - Os funcionários Cynthia Maciel Machado – Auxiliar Administrativa – matrícula 046 e Tiago de Souza Betini – Auxiliar Administrativo – matrícula 062 atuarão como equipe de apoio para os processos de pregão eletrônico ou presencial, conforme art. 9º, VI, do Decreto 5450/2005 e art. 8º, III, alínea “d”, do Decreto 3555/2000;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 091/2012 e Portaria nº 002/2013.

Vitória, 03 de dezembro de 2013.

ANTONIO JOSÉ COUTINHO DE JESUS
Conselheiro Presidente

ALESSANDRA MURARI PORTO
Conselheira Secretária



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014
PROCESSO Nº 211/2014

1- PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em regime de execução direta, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a contratação de empresa para realizar manutenção de um veículo Peugeot Van Boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas do presente edital e seus anexos.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para realizar manutenção de um veículo Peugeot Van Boxer 2.3, ano 2012, **conforme as especificações descritas no Anexo I deste Edital**, relativo ao Termo de Referência.

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Início: 06/08/2014, às 9h

Limite: 18/08/2014, às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2014, às 9h

DATA E HORA DA DISPUTA (sessão de lances): 18/08/2014, às 9:30h

2.1. As propostas serão recebidas até o dia **18/08/2014**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.3. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no portal eletrônico do Coren-ES, na página www.coren-es.org.br, podendo, também, ser requerido na Diretoria do Coren-ES, no rua Alberto de Oliveira



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Santos, nº 42, Ed. Ames, sala 1102, Centro, Vitória, ES, em dias úteis, no horário das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h.

2.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo site www.licitacoes-e.com.br ou através de correspondência dirigida ao endereço eletrônico assessoriajuridica@coren-es.org.br. Os esclarecimentos prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** serão estendidos a todas as licitantes adquirentes do Edital.

2.4.1. A **CARTILHA DO FORNECEDOR** deverá ser impressa através do site www.licitacoes-e.com.br, através do link "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a Sessão.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de Segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

- a) **Anexo I** (Termo de Referência);
- b) **Anexo II** (valor de mercado/planilha de custo);
- c) **Anexo III** (Minuta do Contrato);
- d) **Anexo IV** (Modelo de declaração de elaboração independente de proposta).

2.7. Os trabalhos serão conduzidos por funcionários do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo - Coren-ES, denominados Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3- DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

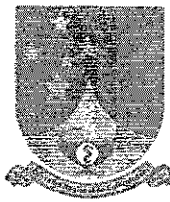
3.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais).

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

- a) licitante declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal, sob pena de incidir no previsto parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) licitante suspensa temporariamente do direito de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo;
- c) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões relacionadas ao certame;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
- g) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- h) imprimir a ata da sessão;
- i) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- j) convocar o vendedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6- DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

Para se credenciar, os interessados deverão procurar qualquer agência do Banco do Brasil e seguir os seguintes procedimentos:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

6.2. As licitantes interessadas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2.1. O credenciamento para participação em quaisquer certames poderá ser efetuado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do Pregão.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificadas.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo a



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A apresentação da proposta implica na **DECLARAÇÃO**, sob as penas legais, que a licitante possui as condições habilitatórias exigidas pela documentação constante do item 11 do presente Edital.

8- DA ABERTURA E PROCEDIMENTOS NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão do Pregão Eletrônico, na qual o(a) PREGOEIRO(A) procederá à abertura das propostas de preços recebidas - respeitando-se o sigilo estabelecido pelo sistema - passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado sobre o recebimento, o horário de registro e o valor, mantendo-se o sigilo a respeito da autoria.

8.3. Serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar, sendo os demais classificados em segundo, terceiro e assim sucessivamente, conforme a ordem de recebimento.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.5. A etapa de lances não terá duração pré-definida e se referirá a apenas um lote.



8.6. O(A) **PREGOEIRO(A)**, segundo os critérios de conveniência e oportunidade, encerrará a sessão pública mediante encaminhamento aos participantes de aviso de fechamento iminente dos lances.

8.7. Após a expedição do aviso, o sistema prorrogará a duração da etapa, aleatoriamente, entre um e trinta minutos, findos os quais será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.8. O sistema informará a proposta de menor preço para o Lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) **emitirá comunicado formal à licitante classificada em primeiro lugar** para que apresente a proposta comercial conforme item 9 e respectiva documentação listada no item 11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta ou lance que atenda o edital. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante, respeitada a ordem de classificação e os termos do edital, para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatando o atendimento às exigências fixadas neste Edital e na legislação pertinente, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar o **PREÇO GLOBAL POR LOTE** em moeda corrente nacional, devendo nele estarem incluídas todas as despesas, tais como impostos, fretes, seguros e todos os demais encargos porventura existentes.

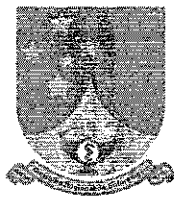
9.2. As negociações posteriores, após o encerramento do lote, não poderão sob nenhuma hipótese ultrapassar o valor do lance ofertado.

9.2.1. As licitantes deverão estar cientes de todas as normas e exigências fixadas neste edital e seus anexos, quando do lançamento da proposta de preços.

9.3. **A proposta de preços escrita e a documentação exigida no item 11** deverão ser enviadas em **01 (um) único envelope fechado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do certame**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

“CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO 007/2014. RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº 42, ED. AMES, SALA 1113, CENTRO, VITÓRIA – ES, CEP 29010-901.”

9.4. A proposta de preços a ser enviada deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 35

6

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

- a) identificação social, número do CNPJ, data, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) preço unitário e total da proposta em real, expresso em algarismos e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;
- d) prazo de garantia, com assistência técnica, conforme ofertado pela licitante e nos limites mínimos exigidos no item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), contado da data de emissão do termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato, bem como indicação do prazo e das condições de garantia do fabricante, relacionados às peças e/ou componentes que porventura não estejam cobertos pela garantia;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços.

9.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do equipamento;
- b) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital;
- c) seja manifestamente inexecutável, ou apresente valor incompatível para a licitação, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PREÇOS

10.1. Será considerada vencedora a empresa que oferecer o menor preço global por lote.

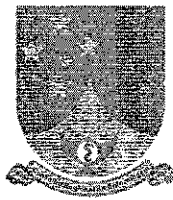
11- DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar vigentes, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham data de validade, não sendo aceitos "**protocolos de entrega**" ou "**solicitação de documento**" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Serão exigidos os seguintes documentos:

11.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- I) **Empresário**: Cédula de identidade e registro comercial na repartição competente;
- II) **Sociedades empresárias**: Contrato social e suas alterações (caso existam), ou sua consolidação, todos devidamente registrados; no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício;



- III) Sociedades simples: Documento comprobatório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, contrato e instrumento da eleição da diretoria em exercício;
- IV) Empresa internacional em funcionamento no país: Decreto de autorização devidamente arquivado;

11.2.2. Para Regularidade Fiscal:

- ~ I) Comprovante de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- ~ II) Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (Contribuição Previdenciária);
- ~ III) Regularidade com o FGTS;
- ~ IV) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**, conforme inciso II, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- ~ V) Comprovante de inscrição junto ao CNPJ;
- ~ VI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ~ VII) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - ~ a) certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (IN nº 103/07-DNRC). Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei;
 - ~ b) declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2.3. Declarações:

- ~ a) atestando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- ~ b) de inexistência de fato impeditivo ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração;
- ~ c) de elaboração independente de proposta (modelo – anexo V).

11.2.4. Documentos relativos à capacidade técnica:

- ~ a) comprovação de que a licitante forneceu serviços da mesma natureza do objeto desta licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de **02 (dois) atestados** de capacidade técnica fornecidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços, devidamente assinados e carimbados.

11.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para apresentação da documentação exigida, respeitadas as exceções legais.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

N.º FLS 37

11.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, no caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da intimação sobre a conferência da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.3.2 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. A inabilitação da licitante poderá acarretar na aplicação do previsto no item 16.

11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

12- DOS CRITÉRIOS ESPECIAIS DE DESEMPATE EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

12.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.4. O disposto no item 12.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.2. O prazo referente a possíveis impugnações é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data **fixada para o término de recepção das propostas no sistema eletrônico.**

13.3. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ainda durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.4. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões do recurso administrativo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. A falta de manifestação imediata e devidamente fundamentada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.6. Os recursos e as contrarrazões apresentados pelas licitantes deverão ser entregues no Coren-ES (Conselho Regional de Enfermagem do ES), no setor Procuradoria Jurídica, localizado na rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed AMES, sala 1113, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, das 08:30h às 12:00h e das 14h às 16:30h, em dias úteis.

13.7. Serão rejeitados os recursos meramente protelatórios e aqueles em que a fundamentação for deficiente ou interpostos após os respectivos prazos legais.

13.8. Os recursos contra decisões do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso administrativo.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a) ou quando houver recurso administrativo, pela própria autoridade competente.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital e seus anexos, ou no Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material ao Coren-ES ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

16.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, o Coren-ES poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

16.3.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento.

16.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de peças com especificação diversa da exigida no Termo de Referência.

16.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no instrumento contratual.

16.3.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

16.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Coren-ES ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.4. Também poderão ser aplicadas todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

16.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Coren-ES poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Todos os tributos e outros encargos serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.

17.8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade a ele superior.

17.9. A participação da licitante implica em aceitação de todos os termos deste edital.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

12

COREN-ES

N.º FLS 41

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

17.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória.

Vitória, 23 de julho de 2014.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

PROCESSO Nº 211/2014

1. OBJETO

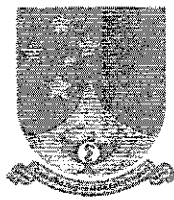
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para realizar reparos no Veículo Peugeot Van Boxer, Placa FFZ4671, de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme especificações descritas no item 1.2 neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Grupo	Item	Serviços/Peças	Especificação
01	1	Serviços a serem executados	Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr.
	2		Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca de jogo de pastilha de freio traseira, troca de óleo e filtro de óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio.
	3	Peças a serem substituídas	Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseira, litros de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

2.2. O veículo automotor em tese destina-se ao apoio de Atividade de Fiscalização e de Atividades Complementares do Conselho, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

3.1.1. Seis (6) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

3.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (6) meses.

3.1.2. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).

3.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

3.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Coren/ES.

3.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Coren/ES.

3.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação do Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Coren/ES.

3.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus ao Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada seja realmente instalada no veículo da frota do Contratante, e que a Contratada devolva ao Contratante todas as peças substituídas.

4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

4.3. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.3.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

4.3.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Contratante, caso demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

4.4. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

4.5. Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

4.6. Designar um preposto perante o Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

4.8. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o Contratante.

4.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

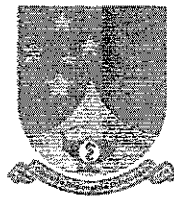
4.10. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.13. Executar os serviços no prazo determinado.

4.14. Comunicar ao Coren/ES sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.



4.15. Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e a integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

4.16. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.

4.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Coren/ES, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

4.18. Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico das atividades realizadas no mês anterior, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.

4.19. Executar os serviços que envolvam condução do veículo, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para o veículo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência.

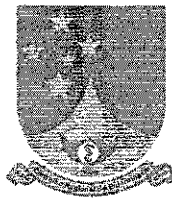
5.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

5.3. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal.

5.4. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

5.5. Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

5.6. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

5.7. O Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

5.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao Coren/ES, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à Contratada, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

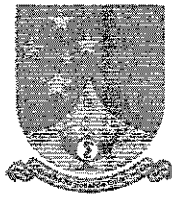
6.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para o Coren/ES.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço acontecerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados no veículo com as especificações.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequentemente aceitação pelo setor competente do COREN-ES.



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

7.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

7.3. O recebimento do veículo será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal para posterior pagamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Será utilizada a dotação orçamentária Despesas com Veículos - Código/Títulos 3.1.20.20.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

9.1. O veículo encontra-se parada no Estacionamento Barão.

9.2. Autorizado o serviço, O Assessor de Transporte levará a Van até à contratada que fará o serviço e entregará pronto.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de 30 dias.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

11.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais).

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 44

19

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra


13.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

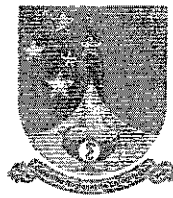
Vitória – ES, 23 de julho de 2014.

Elaborado pelo Setor Compras do Coren-ES:

Leidiani D. Cardozo
Chefe do Setor de Compras
Portaria Coren-ES nº 081/2013

Aprovado pela Presidência do Coren-ES:


Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

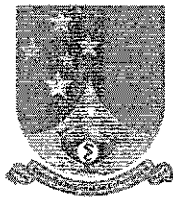
N.º FLS 49

20

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO/ VALOR DE MERCADO

LOTE 01		
Item	Serviços/Peças	Especificação
1	Serviços a serem executados	Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr.
2		Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca de jogo de pastilha de freio traseira, troca de óleo e filtro de óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio.
3	Peças a serem substituídas	Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseira, litros de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01: R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais).		



Coren^{ES}

21

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo **COREN-ES**

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Geneva N.º FLS 50

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____, VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Ed. AMES, 11º andar, Centro, Vitória – ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente em exercício, **Dr^a. ALESSANDRA MURARI PORTO**, (QUALIFICAÇÃO), portadora do CPF nº _____, RG nº _____, de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, (QUALIFICAÇÃO), portador do CPF nº _____, RG nº _____, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014, PROCESSO Nº 211/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE UM VEÍCULO PEUGEOT VAN BOXER 2.3, ANO 2012, DE PROPRIEDADE DO COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2014, o Processo nº 211/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930
Subseção São Mateus – Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro – 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447
Subseção Cachoeiro de Itapemirim – Pç Jerônimo Monteiro, 67, sl 403 – Ed Max – Centro – 29.300-174 - Tel.: (28) 3522-4823
Subseção Colatina – Av. Getúlio Vargas, 500, sl 605 – Centro – 29.700-010 – Tel.: (27) 3721-5802
Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, a qual somente será efetivada após a emissão do relatório de conclusão dos serviços a ser emitido pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$_____.

6.7. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

23

COREN-ES

N.º FLS. 52

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesas com Veículos. Código/Títulos 3.1.20.20.

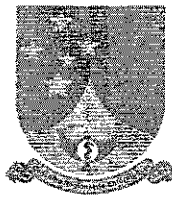
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) concluir a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Coren-ES;
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

- a) acompanhar e conferir os trabalhos referidos no Termo de Referência através de servidor (es) designado(s);



- b) prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) receber provisoriamente o serviço no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;
- f) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do empregado designado por autoridade competente do Coren-ES;
- g) efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital e seus anexos, ou neste Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 54

25

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material ao Coren-ES ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, o Coren-ES poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

10.3.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento.

10.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida no Termo de Referência.

10.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem 11.1.

10.3.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.

10.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Coren-ES ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Também poderão ser aplicadas todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;



Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§1º. O **CONTRATANTE** designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o **Sr. Antônio Adevaldo França**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado ou relatório dos serviços prestados, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

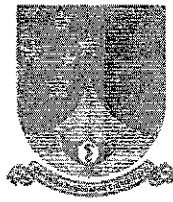
§2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES


N.º FLS 56

27

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2014.


ALESSANDRA MURARI PORTO
CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
COREN-ES


KALLINCA VENTURINI DE ARAÚJO
CONSELHEIRA TESOUREIRA
COREN-ES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 97

28

ANEXO IV

(MODELO)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N.º007/2014 – COREN/ES

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

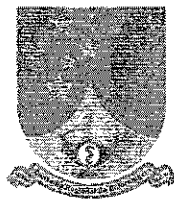
_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



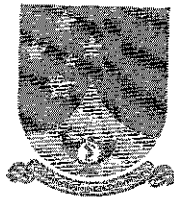
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local), _____ de _____ de 2014.

(nome, assinatura e nº da identidade do Representante legal)

(Obs.: Usar papel timbrado da empresa contratada)



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

1
COREN-ES

N.º FLS 69

Robson Luiz D'Andrea
Advogado

PARECER PROJU N° 086/2014

A Ilma. Sra. Presidente do COREN/ES em exercício
Dra. Alessandra Murari Porto

Ass.: Licitação para manutenção do Veículo Van Box, Placa FFZ 4671

Ref.: PAD N° 211/2014

Prezado Presidente,

Conforme solicitado por esta presidência, emito o presente parecer jurídico sobre o edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, referente a contratação de serviços de manutenção do veículo Peugeot Box, placa FFZ 4671, de propriedade desta Autarquia Federal.

Esclareço que o presente processo administrativo encontra-se devidamente autuado, tendo suas folhas numeradas, além de constar as justificativas necessárias, bem como, o Termo de Referência.

Foi verificado a existência de rubrica para a realização do presente processo licitatório.

A presente licitação será realizada no molde de Pregão Eletrônico, com base na Lei n° 10.520/2002, portanto, devidamente correto conforme legislação pátria vigente.

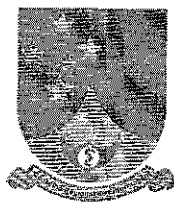
Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 2



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 60

2

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Observado os aspectos do Edital de Pregão n° 007/2014, o qual deverá ter seu extrato devidamente publicado no Diário Oficial, devemos tecer alguns comentários pertinentes ao mesmo:

- 1° - o mesmo contém todas as informações necessárias para que os participantes possam elaborar as suas respectivas propostas;
- 2° - o mesmo contém as informações sobre o regulamento operacional e credenciamento junto ao Banco do Brasil S/A, além da forma de participação no referido Pregão;
- 3° - esta estabelecido no item 11 do referido Edital, a relação dos documentos necessários para a habilitação dos licitantes;
- 4° - esta devidamente esclarecido os critérios para disputa e forma de apresentação dos preços conforme itens 9 e 10 do referido Edital;
- 5° - o anexo III, foi apresentado a minuta de contrato, a ser assinado com a empresa vencedora do certame licitatório, sendo que no Item 2.6, ficou claramente demonstrado que a minuta do contrato é parte integrante do Edital, devendo ser respeitado todas as cláusulas ali constantes.

Portanto, resguardando o interesse da Administração Pública, entendo que o presente processo de licitação encontra-se apto para o seu prosseguimento, devendo, ser dada sequência ao processo licitatório no moldes da Lei n° 10.520/2002 e suas alterações.

S.M.J..

Vitória/ES, 24 de julho de 2014.

Dr. Robson Luiz D'Andréa

Procurador Geral do COREN/ES

Sede - Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, Sala 1116 - Ed. AMES - Vitória-ES - 29010-901 - Tel.: (27) 3223-7768 / 3222-2930

Subseção São Mateus - Rua João Bento Silveiras, 214, loja 03, Centro - 29930-000 - Tel.: (27) 3763-1447

Subseção Cachoeiro de Itapemirim - Pç Jerônimo Monteiro, 93, sl 103, Galeria do Renê, Centro - 29300-174 - Tel.: (28) 3522-4823

Subseção Colatina - Av. Getúlio Vargas, 500, sl 408 - Centro - 29.700-010 - Tel.: (27) 3721-5802

Site: www.coren-es.org.br - E-mail: coren-es@coren-es.org.br - CNPJ 08.332.733/0001-35 2

1	Assessoria Jurídica	15
1	Coordenação Geral	15
1	Arquivo	50
1	Sala de reunião	15
2	Sala de conciliação	25

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação das propostas é de 15 dias contados a partir da data de publicação.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em valor mensal da locação, acompanhada dos seguintes documentos:

- 4.1 - Certidão Negativa de INSS;
- 4.2 - Certidão Negativa de FGTS;
- 4.3 - Certidão Negativa Municipal;
- 4.4 - Certidão Negativa Estadual;
- 4.5 - Certidão Negativa Federal;
- 4.6 - Certidão Negativa Trabalhista;
- 4.7 - Escritura do Imóvel registrada em Cartório de registro de Imóveis.

6. VALIDADE DAS PROPOSTAS

A validade da proposta será de no mínimo 30 dias a partir da entrega da proposta.

7. ELEIÇÃO DO IMÓVEL

O presente Chamamento Público não implica em obrigatoriedade de locação dos imóveis, ou de aceite de qualquer das propostas apresentadas, tampouco de menor valor estimativo, reservando-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Semdec o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às suas necessidades.

8. Divulgação do resultado

O resultado desta busca por imóvel será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e oportunamente serão convocados os proprietários para a formalização do contrato, na forma da Lei.

Vila Velha, 01 de agosto de 2014.

ANTÔNIO MARCUS CARVALHO MACHADO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Protocolo 79369

Câmaras

Ibiraçu

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS DE LICITAÇÕES

A Câmara Municipal de Ibiraçu, por intermédio de seu Presidente faz saber que Homologou o Resultado dos seguintes certames licitatórios:

Pregão Presencial nº 002/2014, tendo como vencedora a Empresa **A & C Comercial Hortifrutigranjeiro Ltda ME**, CNPJ N.º 10.962.026/0001-74, com valor de R\$ 1.862,27.

Pregão Presencial nº 003/2014, tendo como vencedora a Empresa **A & C Comercial Hortifrutigranjeiro Ltda ME**, CNPJ N.º 10.962.026/0001-74, com valor de R\$ 4.250,79.

Pregão Presencial nº 004/2014, tendo como vencedoras as Empresas **Cescopel Atacado Distribuidor Ltda - EPP**, CNPJ nº 13.015.883/0001-55, com o valor de R\$ 4.896,39; **Elizabete Almeida Passos ME-MEE**, CNPJ nº 04.349.405/0001-90, com o valor de R\$ 3.669,50 e **A & C Comercial Hortifrutigranjeiro Ltda ME**, CNPJ N.º 10.962.026/0001-74, com valor de R\$ 941,90.

Ibiraçu-ES, 05 de agosto de 2014.

Paulo Rodrigues Quaresma - Presidente.

Protocolo 79549

Iúna

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014

A Câmara Municipal de Iúna/ES, através do Presidente da CPL,

com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e LC nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 13:40h, do dia **25 de agosto de 2014**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º Andar, Centro, Iúna/ES, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA SEDE E CONSTRUÇÃO DE LAJE NA GARAGEM DO PRÉDIO ANEXO**. O edital está disponível na sede da Câmara Municipal. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço acima, ou pelo telefone (28)3545-1458, através do setor de licitações, de segunda à sexta-feira no horário de 13h00 às 17h00.

Iúna/ES, 04 de agosto de 2014

Paulo Henrique Leocádio da Silva

Presidente da Câmara

Protocolo 79028

Vargem Alta

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 (Publicação Resumida)

A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - ES, licitação, na modalidade Pregão Presencial.

Esclarecimentos no mesmo

em tempo ou pelo telefone (28) 3528-1155.

Íntegra do edital disponível no site www.cmva.es.gov.br;

OBJETO: aquisição de UM VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO SEDAN PORTE MÉDIO, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital 004/2014.

TIPO - Menor preço unitário.

ABERTURA - 19/08/2014.

HORÁRIO - 16:00h.

Vargem Alta-ES, 05 de agosto de 2014.

Adilson Ferreira Dias

Pregoeiro

Protocolo 79560

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014 (Publicação Resumida)

A Câmara Municipal de Vargem Alta - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que se

realizará, no dia e horário abaixo especificados, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro - Vargem Alta - ES, licitação, na modalidade Pregão Presencial.

Esclarecimentos no mesmo endereço ou pelo telefone (28) 3528-1155.

Íntegra do edital disponível no site www.cmva.es.gov.br;

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA, de acordo com especificações constantes no Anexo I do Edital 005/2014.

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA - 19/08/2014.

HORÁRIO - 14:00h.

Vargem Alta - ES, 05 de agosto de 2014.

Adilson Ferreira Dias

Pregoeiro

Protocolo 79564

Vitória

COMUNICADO

PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2014

A Câmara Municipal de Vitória do Estado do Espírito Santo torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº. 015/2014 com a devida adjudicação e homologação do Presidente da Câmara Municipal de Vitória, constante do processo nº. 2670/2014, referente à aquisição de materiais gráficos para atender à demanda da Câmara Municipal de Vitória.

Vencedor do Lote I: Cescopel Atacado Distribuidor Ltda-EPP.

Vencedor do Lote II : Nova Vitória Comércio e Serviços Ltda.

Vencedor do Lote III: DESERTO.

Vencedor do Lote IV: Vitória Cartuchos Ltda-ME.

Vencedor do Lote V: A&C Comercial Hortifrutigranjeiros Ltda-ME

Valor do Lote I: R\$ 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais).

Valor do Lote II: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Valor do Lote IV: R\$ 9.445,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Valor do Lote V: R\$ 1.302,13 (Hum mil, trezentos e dois reais e treze centavos).

Elemento de despesa -

01.031.0035.2.0324

Dotação Orçamentária - 3.3.90.30.16

4.490.52.42

3.3.90.30.99

Vitória, 30 de julho de 2014.

Fabício Gandini

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Entidades Federais

Conselho Regional de Enfermagem

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 007/2014 Processo nº 2011/2014

O COREN-ES (Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo) torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço global, para **contratação de empresa para realizar manutenção de 1 (um) veículo Peugeot Van Boxer 2,3, ano 2012**, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Acolhimento de propostas: 06/08/2014, às 09h, à 18/08/2014, às 09h. **Abertura das propostas:**

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, através da Comissão de Pregão/Registro de Preços, em

COREN-ES

N.º FLS. 62

"CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA JURÍDICA - PREGÃO 007/2014,
RUA ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS, Nº. 42.
ED. AMES SALA 1113 – CENTRO – VITORIA – ES CEP:29010-901"



COREN-ES
N.º FLS. 63

[Handwritten signature]

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - ALZIRA
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (51) 3226-4511
TABELIA: BEL. ALZIRA MARIA VIANNA - TAB. SUBST.: BEL. ADÃO JOSÉ JÚNIOR

AUTENTICIDADE
AUTENTICO a presente reprodução fiel do documento ORIGINAL
que me foi apresentado, em fe. Esp. Cariacica, de 08 de agosto de 2011, da verdade.
Cariacica-ES, 08 de agosto de 2011.

GUSTAVO CANTINHO DE CARLE - Tabelião Público
Salto: 023689.77E1305.711112/Cad. 475 - Consulte autenticidade em www.tjces.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,07 - Taxas: R\$ 0,31 - Total: R\$ 2,38

COREN-ES

N.º FLS 64

CIC

NASCIMENTO: 08.02.62 INSCRIÇÃO NO CPF: 653.772.737 ESTADO: 53

CONTRIBUINTE: JOSE LUIZ CAU

Adelino N. de Souza
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - ALZIRA

RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX (27) 3122-4511

TABELIA: PÉL.º ALZIRA/MARIA VIANA TAB. SUBST. REL. ADÃO JOSÉ JUNIOR

AUTENTICADO

AUTÊNTICO a presente reprodução fidei de documento original que me foi apresentado. Dou fé. Em testemunho do qual, Caracicavés, 27 de agosto de 2008.

Adelino N. de Souza

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Prefeitura Municipal de Caracicavés

SEIN: 022.589-7/ELEIÇÕES/2008/000.426 Consulte autenticidade em www.les.jus.br

Emplacamento: R\$ 2,00 - Taxas: R\$ 0,00 - Total: R\$ 2,00

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS

081.029.99-3

21/06/1995

ULTIMO PROCESSO 50705431 20/09/2010

JOSE LUIZ CAU EPP

011 RUA FRANCISCO LADISLAU 57

CAMPO GRANDE

CARIACICA

CEP.: 029143000 ES

AFE.: CARIACICA

PEDIDO: ALTERAÇÃO

ARE CARIACICA
Fls. Nº. 02
Proc.º

01 - DOCUMENTOS EM ANEXO

011 N.º FICHA AUXILIAR DE SÓCIOS EM ANEXO:

02 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

011 RAZÃO SOCIAL: JOSE LUIZ CAU - EPP

021 NOME FANTASIA: MECANICA CAU

031 CNPJ: 27.978.162/0001-55

041 N.º INSC. NA JUNTA: 32100642787

051 D. REG. JUNTA: 20/08/2010

061 Contrib. Especial: NÃO

071 D. FIM CONTRATO: / /

081 Op. Logístico: NÃO

091 Emp. Satélite: NÃO

101 CNPJ Op. Logístico: / -

03 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE - PESSOA JURÍDICA

011 TP. LOG

021 NOME DO LOGRADOURO:

031 N.º DO IMÓVEL:

041 Cód. LOGRAD.

051 COMPLEMENTO:

061 NOME DO BAIRRO:

071 Cód. BAIRRO:

081 CEP:

091 TELEFONE:

101 NOME DISTRITO:

111 Cód. DIST:

121 NOME DO MUNICÍPIO:

131 Cód. MUNIC.:

141 UF:

151 AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL - ARE:

161 Cód. AGÊNCIA:

04 - INFORMAÇÕES ACESSÓRIAS

FORMA JURÍDICA:

021 T. ESTAB.:

031 D. ALT. CAP. SOCIAL: / /

041 CAP. SOC. (SUBSCRITO) R\$:

05 - ATIVIDADES ECONÔMICAS

011 PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA CONFORME CARTÃO CNPJ/MF E JUNTA COMERCIAL

CNAE: 4530703 DESCRIÇÃO: COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACES. NOVOS PARA VEICULOS

021 OUTRAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

CNAE: 4541205 DESCRIÇÃO: COM. A VAREJO DE PEÇAS E ACES. PARA MOTOCICLETAS

CNAE: 4530705 DESCRIÇÃO: COM. A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

031 CARACTERÍSTICA - PESSOA JURÍDICA: NÃO PRÁTICA COMÉRCIO INTERNACIONAL

04 - UNIDADE AUXILIAR: NÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE

011 NOME:

021 N.º CRC: /

031 TEL.: () -

041 CPF:

051 E-MAIL:

07 - IDENTIFICAÇÃO / ENDEREÇO DO SÓCIO E / OU RESPONSÁVEL

011 TRATAMENTO:

021 D. REG. JUNT. C.:

031 T. REGISTRO:

041 CPF/CNPJ:

051 COND. PARTICIPAÇÃO:

061 NOME/RAZÃO SOCIAL:

071 CARGO/FUNÇÃO:

081 % PARTIC. SOC.:

091 TP. LOG

101 NOME DO LOGRADOURO:

111 N.º DO IMÓVEL:

121 Cód. LOGRAD.

131 COMPLEMENTO:

141 NOME DO BAIRRO:

151 Cód. BAIRRO:

161 CEP:

171 TELEFONE:

181 NOME DISTRITO:

191 Cód. DIST:

201 NOME DO MUNICÍPIO:

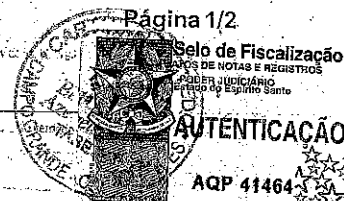
211 Cód. MUNIC.:

221 UF/PAÍS:

231 NOME DO PAÍS:

241 Cód. PAÍS:

Página 1/2



GRUPO AZEVEDO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
TABELIA: LISIEUX AZEVEDO PITOL
RUA BELARMINE FREIRE, Nº 12, LOJA 5 - CAMPO GRANDE
CARIACICA - ES - CEP 29.146-420
TELEFONE: (0xx27) 3343-2146

AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7.º V da Lei 8935/93
Cariacica-ES, 18 de agosto de 2014-14:39:02. Usuário: JEFENA

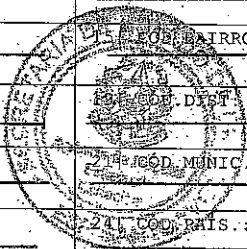
José Marcio dos Santos-Escritor
Selo: 021535.KF11407.01912, Consulte autenticidade em www.tjess.jus.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67

ARE CARIACICA

2.5

Fls. Nº 08
Proc.º 0705431

01 TRATAMENTO:	02 D.REG. JUNT.C.:	03 T.REGISTRO:	04 CPF/CNPJ:	05 COND. PARTICIPAÇÃO:
06 NOME/RAZÃO SOCIAL:		07 CARGO/FUNÇÃO:		08 % PARTEC. SOC.:
09 TP.LOG	10 NOME DO LOGRADOURO:		11 N° DO IMÓVEL:	12 Cód. LOGRAD.
13 COMPLEMENTO:	14 NOME DO BAIRRO:		16 CEP:	
17 TELEFONE: () -	18 NOME DISTRITO:		19 Cód. DIST.	
20 NOME DO MUNICÍPIO:		21 Cód. MUNIC.:	22 UF/PAÍS:	
23 NOME DO PAÍS:		24 Cód. PAÍS.:		



08 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Declaro para os fins e efeitos de direito, que o presente documento é a expressão da verdade

JOSE LUIZ CAU
NOME LEGÍVEL

DATA: 27/08/2010
COREN-ES

Nº FLS 66
ASSINATURA

09 - DECISÃO SOBRE O PEDIDO - FISCALIZAÇÃO

Analisando a documentação apresentada, diligência efetuadas e procedimentos legais, somos de parecer que o pedido deva ser:

DEFERIDO:

INDEFERIDO:

DATA: 17, 09, 2010

JUSTIFICATIVA DO INDEFERIMENTO:

*Ministro
Supervisor
Fiscal*

MATRÍCULA

ASSINATURA

10 - RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO - ARE

DATA: 20, 09, 2010

Fiscal
NOME LEGÍVEL
ARE Carteira / GEFAZ-M

MATRÍCULA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - ALZIRA
RUA BIG XII, 32 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (37) 337.4811/1111
TABELIA: BELª ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST. BEL. ADRº JOSÉ JUNIOR

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JOSE LUIZ CAU, inscrita(s) no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, residente em [...], Cariacica-ES, 20 de agosto de 2010.

Mapia: [...]

SELO CRC

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA BELARMINÉ FREIRE, Nº 12, LOJA 5 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ES - CEP 29.146-420
TABELIA: LISIEUX AZEVEDO PITOL
CARIACICA - ES - CEP 29.146-420
TELEFONE: (0xx27) 3343-2146

AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autentico-a nos termos do art. 7, V da Lei 8972/96.
Caracica-ES, 18 de agosto de 2014-14:39:02. Usuário: HELENA

José Marcio dos Santos-Escritor
Selo: 021535.KF11407.01915, Consulte autenticidade em www.es.usp.br
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67

Selo de Fiscalização
OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
PRODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

AUTENTICAÇÃO

AQP 41465

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32100642787		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOSÉ LUIZ CAU				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) LUIZ CAU		(mãe) HELENA PEROVANO CAU		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/02/1962	IDENTIDADE (número) 533020	Órgão emissor SSP	UF ES	CPF (número) 653.772.737-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA FRANCISCO LADISLAU				NÚMERO 55
COMPLEMENTO APTO. 102	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	CEP 29.146-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 1844	
MUNICÍPIO CARIACICA				UF ES

COREN-ES
N.º FLS. 67

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL - JOSÉ LUIZ CAU - EPP				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA FRANCISCO LADISLAU				NÚMERO 57
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	CEP 29.146-250	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 1844	
MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4530703 Atividade secundária 4541205 4530705 4543900 4520001 4520002 4520003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA-DE-AER PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANÇAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS.
--	--

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/1983	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27978162000155	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JOSÉ LUIZ CAU - EPP				
DATA DA ASSINATURA 23/07/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 			

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 20/08/2010	AUTENTICAÇÃO	<p>JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/08/2010 SOB N.º: 20100792308 Protocolo: 10/079230-8, DE 02/08/2010</p> <p>Empresa: 32 1 0064278 7 JOSÉ LUIZ CAU - EPP</p> <p> PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETÁRIO-GERAL</p>
---	--------------	---

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PREENCHER

JOSÉ LUIZ CAU

NOME DO TITULAR

natural de **CARIACICA - ES** **BRASILEIRO** **DIVORCIADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **LUIZ CAU e HELENA PEROVAND CAU** **COREN-ES**
FILIAÇÃO

nascido em **08.02.62.** profissão **MECÂNICO** N.º FLS **69**
DATA DO NASCIMENTO

GPE **01 6 5 3 7 7 2 7 3 7 5 3** identidade **533-020** **SSP** **ES**
NÚMERO IDENTIDADE NÚMERO ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residência **RUA FRANCISCO LADISLAV Nº 57, CAMPO GRANDE, CEP 29.146-250-**
RUA/AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CARIACICA (ES)

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio

- 02 ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 3 - ABERTURA DE FILIAL
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 7 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 8 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 10 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL **JOSÉ LUIZ CAU**

04 **3 2 1 0 0 6 4 2 7 8 7** 05
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC - NIRC DA SEDE (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

06 **RUA FRANCISCO LADISLAV Nº 57 C**
RUA, AVENIDA, ETC/NÚMERO E COMPLEMENTO (APTº, SALA, ETC.)

07 **CAMPO GRANDE**
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **29.146-250** **CARIACICA** SIGLA UF **ES**
CEP NOME DO MUNICÍPIO

09 **10.000,00** **DEZ MIL REAIS X-X-X-X-X-**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

10 **1 8 0 3 8 3** 11 1 - ENQUADRAMENTO ME 3 - DESENQUADRAMENTO ME 12 **2 7 9 7 8 1 6 2 0 0 0 1 5 5**
INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA, MES, ANO) (USO DA JUNTA) CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
COM VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS P/VEÍCULOS
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
EM GERAL.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	8	2
14				0
15	5	2	1	3
16				7
17				5

DATA **21.02.95.** ASSINATURA DO TITULAR **[assinatura]** 18
DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO
Certifico que este documento foi Registrado sob o
n.º **150109713195**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

COREN-ES

N.º FLS 70

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE LUIZ CAU - EPP

CNPJ: 27.978.162/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

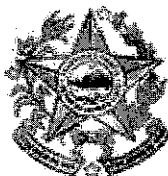
Emitida às 14:45:11 do dia 20/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2014.

Código de controle da certidão: **B78F.0203.2E0C.5A9E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

COREN-ES

N.º FLS 71

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2014275709

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.978.162/0001-55

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/07/2014**, válida até **30/09/2014**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02 de Julho de 2014.

Autenticação eletrônica: **21262.259E.0EBA2**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COREN-ES
N.º FLS 72

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0 ALTO LAGE CARIACICA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 140092/2014

Data Geração: 04/08/2014

Data 04/10/2014

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

Identificação

CCM 6862

Contribuinte JOSE LUIZ CAU - EPP

CNPJ / CPF 27.978.162/0001-55

IE / RG 081029993

Endereço RUA FRANCISCO LADISLAU, 57

Barro CAMPO GRANDE Cidade: CARIACICA Estado: ES

Atividade COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Endereço Entrega RUA FRANCISCO LADISLAU, 57

Data Emissão: 04/08/2014

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.cariacica.es.gov.br>

Número: 140092/2014

Inscrição 6862

ATENÇÃO Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 115622014-88888162
Nome: JOSE LUIZ CAU - EPP
CNPJ: 27.978.162/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/04/2014.
Válida até 14/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COREN-ES

N.º FLS 73

IMPRIMIR

VOLTAR

COREN-ES

N.º FLS

74

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27978162/0001-55
Razão Social: JOSE LUIZ CAU
Nome Fantasia: MECANICA CAU
Endereço: R FRANCISCO LADISLAU 57 / CAMPO GRANDE /
CARIACICA. / ES / 29140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081802540413066641

Informação obtida em 18/08/2014, às 11:44:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

29151-570 - RODOVIA BR 262, 3700 KM 3.0

Secretaria Municipal de Finanças

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº

79 / 2013

CCM / NOME 6862 JOSE LUIZ CAU - EPP
 I.E. 081029993
 CNPJ / CPF 27.978.162/0001-55
 Endereço RUA FRANCISCO LADISLAU, 57
 CEP / BAIRRO 29146-250 CAMPO GRANDE

COREN-ES

N.º FLS 79

Atividade Principal COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
 Observações: CIAMPE - PROCESSO Nº 18381 DE 19/07/2012. ALVARA COM CAT Nº 132024 VIGENTE ATÉ 19/11/2014. ALVARA LIBERADO PELO IEMA ATÉ 22/12/2015.

Atividades	VlrAtividade	Qtd	Alíquota	Tipo de Atividade	TpCálculo
4.106 PECAS E ACESSORIOS VEICULOS	715,47	0,00	0,00	Licença	F
8.4 PUBLICIDADE AFIXADA PARTE EXTERNA (1A)	33,82	0,00	0,00	Publicidade	F
14.01 Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga,	0,00	0,00	5,00	ServicoLei116	V
3.2 GRUPO B	0,00	0,00	5,00	Servico	V

Esta licença tem sua validade abaixo descrita, perderá seu efeito caso ocorra qualquer alteração no tipo de atividade ou na localização do estabelecimento. Também perderá sua validade caso as licenças dos órgãos descritos na Lei Compl. 021/2007, art 3º VIII estiverem vencidos. Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Data Validade 19/11/2014

Expedido em 09 de Dezembro de 2013

Wanderléia Lucio Mendes
 Gerente CIAMPE

Márcio Pereira Nascimento
 Gerente de Fiscalização Tributária

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"
 RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPIRITO SANTO - TEL/FAX: (27) 3226-4811
 TABELIA: BELº ALZIRA MARIA VIANA - TAR. SUBST: BEL. ADÃO JOSÉ JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente reprodução fiel do documento ORIGINAL que me foi apresentado, Dou fe. em Testemunha de Verdade.
 Cariacica-ES, 09 de Dezembro de 2013.

AUTENTICAÇÃO
 LUZIA FILIZI - Escrevente Autorizada
 Belo: 0238071981309/00118/00d.PTN - Consulte autenticidade em www.ijes.jus.br
 Emolumentos: R\$ 2,07 - Taxas: R\$ 0,35 - Total: R\$ 2,42

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
 TABELIA
 Alzira Maria Viana



COREN-ES

N.º FLS 76

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.978.162/0001-55
MÁTRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/1983

NOME EMPRESARIAL
JOSE LUIZ CAU - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MECANICA CAU

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R FRANCISCO LADISLAU

NÚMERO
57
COMPLEMENTO

CEP
29.146-250
BAIRRO/DISTRITO
CAMPO GRANDE

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 18/08/2014 às 11:47:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

COREN-ES

N.º FLS 37

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE LUIZ CAU - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.978.162/0001-55

Certidão nº: 47418565/2014

Expedição: 06/05/2014, às 07:25:00

Validade: 01/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE LUIZ CAU - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.978.162/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**JUCEES**JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES

N.º FLS 38

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOSÉ LUIZ CAU - EPP Natureza Jurídica EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE(sede) 32100642787	CNPJ 27.978.162/0001-55	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/1983	Data de Início de Atividade 18/03/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO LADISLAU, 57, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, 29.146-250			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS E CAMARA-DE-AIR PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS; SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS.			
Capital Social: R\$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar nº123/2006): Empresa de pequeno porte	Prazo INDETERMINADO	
Último Arquivamento Data: 20/08/10 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20100792308 Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário JOSE LUIZ CAU Identidade: 533020 Órgão emissor: SSP/ES Estado Civil: Casado (a)		CPF: 653.772.737-53 Regime de Bens: Comunhão Parcial	

HORA DA EXPEDIÇÃO: 17:21:17

CÓDIGO DE CONTROLE: 6AE08A47C56AE30F

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo de forma eletrônica podem ser verificados no endereço
www.jucees.es.gov.br/certidaoweb

Vitória - ES, 06 de JUNHO de 2014

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º . Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Validade desconhecida

Página: 001/001

Digitally signed by PAULO CEZAR JUFFO:37870629715
Date: 2014.06.06 17:21:18

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

COREN-ES
N.º FLS 79

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

O Empresário **JOSE LUIZ CAU**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em **18/03/1983**, NIRE: **32.1.0064278-7**, CNPJ: **27.978.162/0001-55**, estabelecido na RUA FRANCISCO LADISLAU, 57, CAMPO GRANDE, CARIACICA, ES, CEP: 29.146-250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

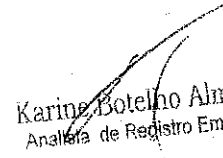

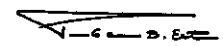
Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CARIACICA - ES, 04 de Agosto de 2010.


Empresário: JOSÉ LUIZ CAU

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>06/08/10</u></p> <p> Karine Botelho Almondes Analista de Registro Empresarial</p>	<p>Etiqueta de registro</p> <p> JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010 SOB Nº: 20100815774 Protocolo: 10/081577-4, DE 05/08/2010</p> <p>Empresa: 32 1 0064278 7 JOSE LUIZ CAU EPP</p> <p> PAULO CESAR BECACICI ESTEVES SECRETARIO-GERAL</p>
--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014 – COREN/ES

COREN-ES

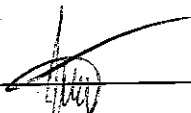
N.º FLS 80

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição e do inciso XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

Cariacica (ES) 18 de Agosto de 2014.



José Luiz Cau
RG: 533020


PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – COREN/ES

COREN-ES
N.º FLS 31

DECLARAÇÃO

A empresa JOSÉ LUIZ CAU EPP, estabelecida à Rua Francisco Ladislau, 57 Campo Grande – Cariacica - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 27.978.162/0001-55, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no presente Pregão.

Cariacica (ES) 18 de Agosto de 2014.



José Luiz Cau
RG: 533020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

COREN-ES


N.º FLS 82

Ref: Pregão Eletrônico n.º 007/2014 – COREN/ES

JOSÉ LUIZ CAU, portador da Cédula de Identidade RG n.º 533020 e do CPF n.º 653.772.737-53, como representante devidamente constituído de JOSÉ LUIZ CAU EPP, inscrita no CNPJ n.º 27.978.162/0001-55, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cariacica (ES) 18 de Agosto de 2014.



José Luiz Cau
RG: 533020

DNIT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COREN-ES

N.º FLS 43

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.892.707/0010-00, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2340, Bento Ferreira – Vitória/ES, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa JOSÉ LUIZ CAU EPP – MECANICA CAU, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.978.162/0001-55, situada na Rua Francisco Ladislau, 57 Campo Grande – Cariacica – ES presta serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, borracharia, capotaria, tapeçaria, pintura, ar condicionado, alinhamento e balanceamento, com fornecimento de peças para veículos a diesel e a gasolina das marcas GM, VW, FIAT, Mitsubishi, Toyota, Mercedes Benz e demais marcas, sendo que até a presente data, a empresa tem cumprido com todos os compromissos comerciais e atendido nossas expectativas quanto à qualidade e pontualidade na execução dos serviços, por meio do Contrato n.º. 17.1.0.00.0009.2007.

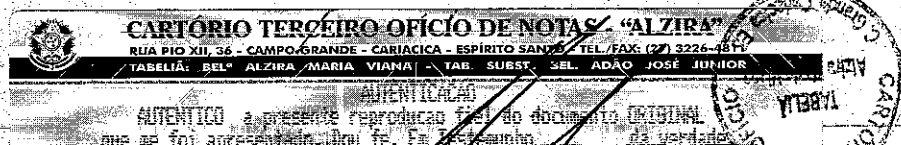
Vitória/ES, 19 de agosto de 2011.

R. Almeida
/ ENG. HALPHER LUIGGI MÔNICO ROSA
Superintendente Regional do DNIT/ES

Eng.º Dentec Gomes Simões
Subst. do Superintendente Regional
DNIT - ES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2340
Bento Ferreira Vitória/ES - CEP 29050-625
Tel. 27 - 3212-4271 - www.dnit.gov.br





Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde
Coordenação Regional de Saúde
Serviço de Administração
Seção de Recursos Logísticos
Setor de Transporte

COREN-ES

N.º FLS 84

ATESTADO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.989.350/0019-45 situada no endereço Rua Moacyr Strauch, 85 Bairro Praia do Canto sob o Cep 29055-630, Vitória - ES, atesta para os devidos fins, que **JOSE LUIZ CAU MEE/EPP – MECANICA CAU**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.978.162/0001-55 e IE 081.029.99-3 situada à Rua Francisco Ladislau, 57 – Campo Grande – Cariacica – ES, há mais de 10(dez) anos, presta serviços de Manutenção e Assistência Mecânica Geral, Elétrica, Funilaria, Borracharia, capotaria, Tapeçaria, Pintura, Ar condicionado, Alinhamento e Balanceamento com o fornecimento de Peças, Acessórios, Lubrificantes, Aditivos e fluídos etc, como também Serviço de Guincho cumprindo sempre todos os compromissos comerciais e atendendo nossas exigências de qualidade no atendimento e no serviço.

Vitória (ES), 02 de Outubro de 2008.

José Luiz Santos Teixeira

Funasa
Chefe do Setor de Transportes
Mat.: 544804

JOSE LUIZ SANTOS TEIXEIRA
Chefe do Setor de transportes

CARTÓRIO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS - "ALZIRA"
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3226-4811
TABELIA: BEL. ALZIRA MARIA VIANA - TAB. SUBST.: BEL. ADÃO JOSÉ JUNIOR

AUTENTICAÇÃO
A presente reprodução fiel do documento ORIGINAL
que me foi apresentado, foi feita em Testemunho da
Cariacica-ES, 02 de Outubro de 2008.

LEANDRO DEZEA PUPPIN RONDELLI - Escrevente
Belo: 023669.4201197-07640 - Consulte autenticidade em www.tes.mst.br
Embutimento: R\$ 4,00 - Taxas: R\$ 0,10 - Total: R\$ 4,10



BOREN-ES

N.º FLS 35

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo relacionado, de acordo com o disposto no edital correspondente e ordenamentos legais cabíveis.

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar manutenção de um Veículo Peugeot Boxer 2.3 ano 2012, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital, relativo ao termo de referência.

Razão Social: JOSÉ LUIZ CAU EPP

CNPJ: 27.978.162/0001-55

Endereço: RUA FRANCISCO LADISLAU, 57 CAMPO GRANDE - CARIACICA - ES

Telefones: 27 3039-0409 FAX: 27 3216-0705

E-mail: pecas@mecanicacau.com.br

LOTE 01		
Item	Serviços/Peças	Especificação
1	Serviços a serem executados	Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr.
2		Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca do jogo de pastilha de freio traseiro, troca de óleo e filtro óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio.
3	Peças a serem substituídas	Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio dianteira, litros de óleo do motor, filtro ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.
VALOR TOTAL PARA LOTE 01: R\$ 3.200,00 (Três mil, duzentos reais)		

COREN-ES

N.º FLS 86

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto em questão.

O banco para pagamento é: Banco **Caixa Econômica Federal**, operação **003**, agência **590** e conta corrente **1130-8**.

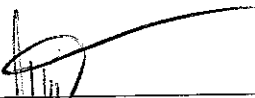
O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**;

O prazo de garantia e de 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas contados a partir da emissão da nota fiscal e fatura, conforme descrito no item 03 do termo de referência.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: JOSÉ LUIZ CAU ME/EPP
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LADISLAU, 57 – CAMPO GRANDE – CARIACICA – ES.
CEP: 29146-250
TELEFONE: (27) 3226-1555 FAX: (27) 3216-0705
EMAIL: pecas@mecanicacau.com.br
CNPJ: 27.978.162/0001-55
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº.: 081.029.99-3
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº.: 6862
BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA: 590
OPERAÇÃO: 003
CONTA CORRENTE: 1130-8

DADOS DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE: JOSÉ LUIZ CAU
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO LADISLAU, 55 – CAMPO GRANDE – CARIACICA- ES.
CEP: 29.146-250
TELEFONE: (27) 3226-1555 FAX: (27) 3216-0705
EMAIL: pecas@mecanicacau.com.br
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO: TÉCNICO MECÂNICO
CPF: 653.772.737-53
RG: 533020 ES
CARGO: SÓCIO – PROPRIETÁRIO

Cariacica (ES) 18 de Agosto de 2014.



José Luiz Cau
RG: 533020

Limite de acolhimento e abertura de propostas: 04/09/14 às 09h30min. Início da Sessão de disputa de preços: 04/09/14 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes Vila Velha/ES, 19/08/14

Tereza Cristina Venuto Braga
Pregoeira Municipal
Protocolo 83384

Câmaras

Linhares

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Linhares, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de Licitação, conforme a Lei 8.666/93, a saber:

Tomada de Preços Nº 001/2014, que será julgada pelo critério de **Melhor Técnica e Preços**, para contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software de integrado de gestão pública para **concessão de licença de uso de software de gestão pública integrada para a Câmara Municipal de Linhares/ES**. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 01727/2014. A sessão de disputa terá início às 9:00 horas do dia 22 de setembro de 2014. O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Linhares. Demais informações serão fornecidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Eduardo Guimarães
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Protocolo 83320

Entidades Federais

Conselho Regional de
ContabilidadeAVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2014/000295

O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo torna público o aviso de Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os funcionários do CRCES.

CONTRATADO: Rosa Maria Indústria e Comércio de Confecções LTDA-EPP.

CNPJ: 35.997.451/0001-20.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.172,00 (vinte e dois mil cento e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.3.1.3.01.01.014.
Vitória-ES, 14 de agosto de 2014.

Carlos Barcellos Damasceno
Presidente
Protocolo 83330

Conselho Regional de
EnfermagemAVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 007/2014
Processo nº 211/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, por intermédio da Pregoeira, torna público, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8666/93 e Decreto nº 5450/05 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2014, processo nº 211/2014.

Lote 01: Contratação de empresa para realizar manutenção de 1 (um) veículo Peugeot Van Boxer 2.3, ano 2012.

Empresa Vencedora :
José Luiz Cau - EPP, CNPJ nº 27.978.162/0001-55.
Valor: R\$ 3.200,00.
Vitória-ES, 19 de agosto de 2014

Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira/Coren-ES
Protocolo 83627

Conselho Regional de
FarmáciaPREGÃO PRESENCIAL
002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO
002/2014

AVISO DE CONVOCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação e higienização para uso do CRF-ES.

O Pregoeiro do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Espírito Santo - CRF-ES, torna público a quem possa interessar que a empresa Adservicon - Administração Serviços e Contabilidade LTDA - ME foi declarada INABILITADA do Pregão acima mencionado, proveniente do recurso administrativo da empresa Stylus Sistemas e Serviços LTDA. Sendo assim, em consonância com a Lei Federal 10.520/00, o Pregoeiro convoca a classificada em segundo lugar, empresa Stylus Sistemas e Serviços LTDA, para comparecer na sala de reuniões plenárias do CRF-ES, sito à Avenida Anísio Fernandes Coelho, nº 104, Jardim da Penha, Vitória - ES, CEP: 29.060-670 (próximo à Ponte Ayrton Senna), no dia **01 de setembro de 2014 às 09h30min**, para negociação e abertura de documentação.
Vitória (ES), 19 de agosto de 2014.

Tiago Merlo Rubín
Pregoeiro do CRF-ES
Protocolo 83540

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de
Alfredo Chaves

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 078/2014.
PROC. ADM. Nº. 2890/2014.
CREDENCIAMENTO: Dia
02/09/2014 das 08:30h às 09:00h
ABERTURA: Dia 02/09/2014 às
09:00h.
LOCAL DA ABERTURA: Setor de
Licitações da PMAC;
OBJETO: Aquisição de material
e medicamento para atender ao
Pronto Atendimento Municipal.
Secretaria Municipal de Saúde.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir
do dia 20/08/2014, no Setor de
Licitações da PMAC ou pelo site:
www.alfredochaves.es.gov.br
Wanusa Costa Dassie
Pregoeira
Protocolo 83450

Fundo Municipal de Saúde de
Santa Maria de JetibáPREGÃO PRESENCIAL
Nº 071/2014

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a decisão do Prefeito Municipal em **ANULAR** o procedimento licitatório acima referenciado. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 27-3263-4848.

ALAÉLIO BRÁZ DALEPRANE
Pregoeiro
Protocolo 83358

Fundo Municipal de Saúde de
Santa TeresaFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº126/2014

OBJETO: aquisição de
medicamentos
RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 8h do dia
19/09/2014.

ABERTURA DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do
dia 19/09/2014.

LOCAL: Prefeitura Municipal de
Santa Teresa - Rua Darly Nerly
Vervloet, 446 - Centro, Santa
Teresa - ES.

Contato para informações
adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 - 3853/3861.
O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO
PELO SITE DO MUNICIPIO DE
SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br
Santa Teresa, 19 de agosto de 2014

Iliani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST
Protocolo 83434

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de Baixo GuanduAVISO DE LICITAÇÃO
P.P. SAAE-10/14

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BAIXO GUANDU-ES, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 85 em 04/11/52 inscrita no CNPJ nº 27.500.412/0001-47, com sede na Av: Dez de Abril, 390 centro de B. Guandu-ES, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 02/13, estará realizando licitação:

1)-Visita técnica 27/08/14 14h com apresentação/aplicação de amostras, perímetro urbano de Baixo Guandu-ES.

2)-Pregão Presencial 10/14 p/comprar massa asfáltica usinada a quente aplicada a frio Credenciamento até **13:30h 01/09/14** Disputa preços

03)-Pregão Presencial 11/14 p/comprar conexões PVC leves. Credenciamento até **13:30h 05/09/14** Disputa preços

13:35hs 05/09/14;
Local p/retirar o Edital:
Gratuitamente na Av: Dez de Abril, 390 centro B. Guandu-ES Cep-29730-000 Tel/Fax: (027)3732-1117, ou **requerer pelo E-mail:** compras@saaebgu.es.gov.br entre 14 a 29/08/14 das 08 às 16hs

Cobertura Orçamentária especificado no Edital.
Subordinação: - Leis 10.520/02 e subsidiariamente a 8.666/93 e suas alterações.

B. Guandu-ES, 19 agosto 2014.

Luiz Antonio Loss.
Pregoeiro.
Portaria SAAE-02/14.
Protocolo 83509

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto de AracruzAVISO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL 031 e 046/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 010/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no SAAE de Aracruz, sito a Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29.194.017, nos dias e horários abaixo especificados. Os Editais estarão à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PREGÃO PRESENCIAL
046/2014

ABERTURA: 03/09/2014
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução completa de sistema de registro eletrônico de ponto e controle de acesso de pessoas e veículos as dependências do SAAE de Aracruz - ES

CREDENCIAMENTO: 13h00min
PROPOSTAS: 13h30min



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 88


Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

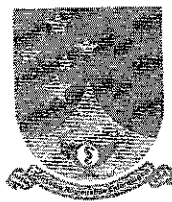
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2014
Processo nº 211/2014

Atendendo ao disposto no art. 26, caput e §1º, do Decreto nº 5.450/2005, ADJUDICO o objeto do processo nº 211/2014, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2014, tipo menor preço, para contratação de empresa para realizar manutenção de 1 (um) veículo Peugeot Van Boxer 2.3., ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **JOSE LUIZ CAU - EPP, CNPJ nº 27.978.162/0001-55**, a qual propôs o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Vitória-ES, 25 de agosto de 2014


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira do Coren-ES



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 49

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

MEMORANDO Nº. 14/2014/CPL

Vitória, 25 de agosto de 2014.

A/c Dr^a. Alessandra Murari Porto
Presidente em exercício do Coren-ES


Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2014

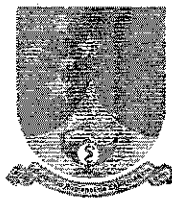
Senhora Presidente,

Encaminho-lhe o PAD nº 211/2014, referente à licitação para contratação de empresa para realizar manutenção de 1 (um) veículo Peugeot Van Boxer 2.3., ano 2012, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do edital, cuja sessão pública do certame foi realizada no dia 18 de agosto de 2014, na modalidade pregão eletrônico, tendo como vencedora a única empresa participante, **Jose Luiz Cau - EPP, CNPJ nº 27.978.162/0001-55**, a qual propôs o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, equivalendo à redução de 1,97% ou R\$ 63,00 (sessenta e três reais).

Sendo assim, sugiro a homologação da licitação.

Respeitosamente,


Jaqueline Fosse Coutinho
Pregoeira



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 90

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão eletrônico nº 007/2014
Processo nº 211/2014**

A Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo resolve HOMOLOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2014, tipo menor preço, processo nº 211/2014, para contratação de empresa com o objetivo de realizar manutenção de 1 (um) veículo Peugeot Van Boxer 2.3., conforme as especificações descritas no anexo I do edital, em favor da empresa **Jose Luiz Cau - EPP, CNPJ nº 27.978.162/0001-55**, a qual propôs o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Vitória-ES, 25 de agosto de 2014.

Alessandra Murari Porto
Presidente em exercício do Coren-ES

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO - VITORIA - (ES)

Licitação: (Ano: 2014/ CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / N.º Processo: 211/2014)

Às 09:33:01 horas do dia 18/08/2014 no endereço COD RESID CAMPOS VERDES BL 4- AP 101, bairro SAO DIOGO I, da cidade de SERRA - ES, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). JAQUELINE FOSSE COUTINHO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N.º Processo: 211/2014 - 2014/007/2014 que tem por objeto Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
11/08/2014 11:26:46:199	JOSE LUIZ CAU	R\$ 3.260,00

Após a etapa de lances, COM DISPUTA EM SESSÃO PÚBLICA, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
18/08/2014 09:40:32:196	JOSE LUIZ CAU	R\$ 3.200,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 18/08/2014, às 09:58:20 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as

especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 19/08/2014, às 15:24:55 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/08/2014, às 15:24:55 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: O licitante foi declarado vencedor por ter apresentado preço compatível e documentos de habilitação corretamente e em tempo hábil. No dia 25/08/2014, às 09:59:34 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 25/08/2014, às 09:59:34 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: O objeto da licitação foi adjudicado ao vencedor.

No dia 25/08/2014, às 09:59:34 horas, no lote (1) - Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa JOSE LUIZ CAU com o valor R\$ 3.200,00.

No dia 25/08/2014, às 10:21:23 horas, a autoridade competente da licitação - ALESSANDRA MURARI PORTO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Pregoeiro da disputa


ALESSANDRA MURARI PORTO

Autoridade Competente


TIAGO DE SOUZA BETINI

Membro Equipe Apoio

Proponente:

27.978.162/0001-55 JOSE LUIZ CAU

Procure aqui...

Sites do Banco do Brasil

Atendimento SAC/Online

acesse sua conta

Licitações

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Suas licitações

Ajuda

Sair

Resumo da licitação

Nº Licitação : 549812

 Ver esta Licitação

Texto resumo : Contratação de empresa para realizar manutenção de 01 (um) veículo Peugeot Van boxer 2.3, ano 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Cliente : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPIRITO SANTO / (1) VITORIA

Edital : 007/2014

Processo : 211/2014

Modalidade/tipo : Pregão

Idioma da licitação : Português

Situação : Homologada

Moeda da licitação : Real

COREN-ES

N.º FLS 93

Lote N° : 1

Resumo do lote : 2012, conforme as especificações descritas no anexo I do edital.

Tratamento aplicado : Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Tempo mínimo entre lances

De um mesmo fornecedor : 0 segundo(s)

Do fornecedor e o melhor lance : 0 segundo(s)

Tipo de disputa : Com disputa em sessão pública

Situação do lote : Adjudicado

Fornecedor vencedor : JOSE LUIZ CAU

CNPJ : 27.978.162/0001-55

Nome contato : JOSE LUIZ CAU

Valor arrematado : R\$ 3.200,00

Responsável : ALESSANDRA MURARI PORTO

Pregoeiro : JAQUELINE FOSSE COUTINHO

Apoio : TIAGO DE SOUZA BETINI

Valor mínimo entre lances

De um mesmo fornecedor : R\$ 0,01

Do fornecedor e o melhor lance : R\$ 0,01

Critério de seleção : Todas as propostas

Data e o horário : 25/08/2014-09:59:34:711

Telefone : (27) 30390409

COREN-ES

N.º FLS 84

Lista de fornecedores

Participante	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 JOSE LUIZ CAU	Arrematante	R\$ 3.200,00	18/08/2014-09:58:20:590

Histórico de mensagens da sala de disputa

Hora	Participante	Mensagem enviada à sala de disputa
18/08/2014-09:33:01:146	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
18/08/2014-09:33:01:146	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$3.260,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
18/08/2014-09:33:01:146	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
18/08/2014-09:33:01:146	SISTEMA	O tempo mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de 0 segundo(s). O tempo mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance deverá ser de 0 segundo(s).
18/08/2014-09:33:01:146	SISTEMA	O valor mínimo entre os lances de um mesmo fornecedor deverá ser de R\$0,01. O valor mínimo entre o lance do fornecedor e o melhor lance deverá ser de R\$0,01.
18/08/2014-09:33:28:959	PREGOEIRO	Bom dia, senhor fornecedor.
18/08/2014-09:34:16:052	PREGOEIRO	Agradecemos a presença em nossa licitacao.
18/08/2014-09:35:21:381	PREGOEIRO	Informa que, como nao ha mais fornecedor que participara da sessao de lances, informamos que em instantes iniciaremos o tempo randomico.
18/08/2014-09:35:49:794	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
18/08/2014-09:36:19:794	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$3.260,00.
18/08/2014-09:37:11:899	PREGOEIRO	Senhor fornecedor, gostaríamos de negociar esse valor.
18/08/2014-09:37:48:761	PREGOEIRO	Sei que da para reduzir mais. Nao deseja dar um lance?
18/08/2014-09:39:50:004	PREGOEIRO	Vamos, sei que da para melhorar esse valor.
18/08/2014-09:57:02:794	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
18/08/2014-09:57:02:794	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 20 minutos e 43 segundos.
18/08/2014-09:57:02:794	SISTEMA	A menor proposta foi dada por JOSE LUIZ CAU no valor de R\$3.200,00.
18/08/2014-09:57:02:794	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
18/08/2014-09:57:38:505	PREGOEIRO	Obrigada, senhor licitante pela participacao.
18/08/2014-09:58:04:733	PREGOEIRO	Aguardamos a entrega dos documentos exigidos no edital. Favor observar o prazo.
18/08/2014-09:58:20:590	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.

Histórico de lances da sala de disputa

	Data/Hora lance	Lance	Nome do fornecedor
2	18/08/2014-09:40:32:196	R\$ 3.200,00	JOSE LUIZ CAU
1	11/08/2014-11:26:46:199	R\$ 3.260,00	JOSE LUIZ CAU

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora : 18/08/2014 09:58:20:590 - Arrematado

Data/Hora : 19/08/2014 15:24:55:588 - Declarado vencedor

Data/Hora : 25/08/2014 09:59:34:711 - Adjudicado

Fornecedor : JOSE LUIZ CAU

Contratado : R\$ 3.200,00

ocultar histórico

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso chat outras

AVISO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de João Neiva, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 036/2014, torna público que reconhece a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de materiais elétricos em favor das empresas abaixo relacionadas, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de João Neiva:

*** VIMATEL DISTR. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ nº 27.581.438/0001-67
Valor: R\$ 181,51 (cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)

*** LIDER MAT. CONST. E FERR. LTDA. EPP**

CNPJ nº 30.975.288/0001-80
Valor: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

João Neiva, 25 de agosto de 2014.
Carla Caniçali Suze
Presidente da CPL - Portaria nº 070/2014

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação constante do Processo Administrativo nº 036/2014, referente à aquisição de materiais elétricos, conforme especificado acima.

João Neiva, 25 de agosto de 2014.
Elio Campagnaro
Presidente da Câmara Mun. de João Neiva

Protocolo 85050

Rio Bananal**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Rio Bananal - ES, através de seu Presidente, torna público a homologação e Adjudicação da seguinte licitação:

Convite: N° 001/2014

Vencedora: J Ferreira Construtora ME.

Valor: R\$ 54.589,70 (Cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa para Realização de Reforma e Manutenção de Prédio da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.

Rio Bananal - ES - 25.08.2014.

ADEMAR VALANI
Presidente da Câmara
Municipal de Rio Bananal-ES
Protocolo 85134

Entidades Federais**Conselho Regional de Enfermagem**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 004/2014
Processo nº 025/2014

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, nos

termos do art. 30, inciso XII, alínea b, do Decreto nº 5450/2005, torna público a homologação da licitação e resumo do contrato destinados à contratação de empresa para realizar **manutenção de 1 (um) veículo automotor Peugeot Van Boxer 2.3, ano 2012**, conforme as especificações descritas no Anexo I do Edital.

CONTRATADA: Jose Luiz Cau-EPP, CNPJ nº 27.978.162/0001-55.

VIGÊNCIA: a contar da data de sua assinatura à conclusão do objeto, a qual somente será efetivada após a emissão do relatório de conclusão dos serviços a ser emitido pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

Vitória-ES, 25 de agosto de 2014

Alessandra Murari Porto

Presidente em Exercício Coren-ES
Protocolo 85000

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Anchieta**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial para
Registro de Preços
n.º 012/2014.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo n.º 0026.301/2013

O Município de Anchieta/ES, Fundo Municipal de Saúde por meio de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é: **Aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos e hospitalares.** Conforme as Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.790/2005.

O Edital poderá ser adquirido através de solicitação ao e-mail **pregao.saudeanchieta@gmail.com** mediante o envio dos dados da empresa interessada.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: **De 08:00 às 08:15 do dia 04/09/2014.**

Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 08:15 do dia 04/09/2014.

Maiores informações: (28) 3536-3358.

Anchieta, 21 de Agosto de 2014.

WESLEM SANTANA FERREIRA
Pregoeiro Oficial - FMS
Protocolo 84818

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, torna público, para cumprimento do disposto nos artigos 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, **Dispensa de Procedimento Licitatório**, autorizando a contratação direta da Empresa **DROGARIA GARCIA & PEREIRA LTDA - ME** inscrita no CNPJ - MF sob o nº. **10.931.207/0001-33** neste ato representado pelo representante legal **ALAISSON PINHEIRO GARCIA**, Portador do R. G. nº.

1.837.839 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. **085.018.797-46**, doravante denominada **CONTRATADA**, para aquisição de 120 latas de leite infantil pediasure com 900G, por determinação judicial do Juiz de direito da comarca de Anchieta/ES.

Processo Administrativo nº 22.129/2014.

Valor Global: R\$ 10.668,00 (Dez Mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Anchieta ES, 25 de Agosto de 2014.

MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 85297

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 018/2014

Processo Nº 9745/2014.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES, Sr. Deivis de Oliveira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público decorrente de fato superveniente o processo licitatório tombado sob o nº. 9745/2014, e conseqüentemente a licitação por pregão presencial nº 018/2014, cujo objeto é a contratação de empresa fornecedora de software, mediante locação, com solução integrada, abrangendo instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento de pessoal, composta pelos seguintes sistemas: sistema de gestão em saúde pública e hospitalar, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Anchieta/ES.

Anchieta, 25 de agosto de 2014.
WESLEM SANTANA FERREIRA

Pregoeiro Oficial - FMS

Protocolo 85219

Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 016/2014-FMS
Processo 1.990/2014

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme resumidamente descrito a seguir:

Adjudicação: 29/07/2014;
Homologação: 20/08/2014;

Vencedores:

RM Moveis Ltda-ME - CNPJ nº 16.515.114/0001-04;

Norte Informática Eireli ME - CNPJ nº 10.481.066/0001-02;

JRFM Comércio e Serviços Ltda

ME - CNPJ nº 10.391.046/0001-32;

FCM Melo Equipamentos e Máquinas Ltda ME MEE - CNPJ nº 08.666.922/0001-44.

Bom Jesus do Norte-ES,
25 de agosto de 2014.

Ubaldo Martins de Souza
Prefeito Municipal
Protocolo 84937

Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 018/2014 - FMS
Objeto: Aquisição de Equipamento Permanente de Informática para UAF - Unidade de Assistência Farmacêutica.

Data de abertura: 05 de setembro de 2014 - 14:00 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro, Domingos Martins - ES. Tel. (27) 3268-3214, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 16 horas.

Domingos Martins - ES,
25 de agosto de 2014.

Marilene Jahring
Pregoeira Municipal
Protocolo 85068

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 023 e 049/2014

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por Intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA 010/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no SAAE de Aracruz, sito a Rua José dos Santos Lopes, s/n, Bairro De Carli, Aracruz-ES, CEP: 29.194.017, nos dias e horários abaixo especificados. Os Editais estarão à disposição dos interessados no site: www.saaeara.com.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9429 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

PREGÃO PRESENCIAL
049/2014

ABERTURA: 09/09/2014
OBJETO: Aquisição de um Caminhão e uma Unidade de Hidro jateamento/Vácuo.

CREDCENCIAMENTO: 13h00min

PROPOSTAS: 13h30min

PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
023/2014

ABERTURA: 10/09/2014
OBJETO: Contratação de empresa para Transporte de produto químico

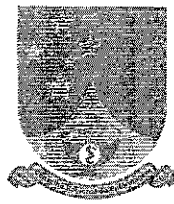
COREN/ES CNPJ : 08.332.733/0001-35		NOTA ORÇAMENTÁRIA COREN-ES N.º FLS <u>96</u> <i>luciano</i>		Exercício 2014
Número: 2110		Processo: 211/2014		Emissão: 28/08/2014
Tipo: Ordinário				
Elemento de Despesa: 3.1.20.20 - Despesas com Veiculos				
Favorecido Nome: JOSÉ LUIZ CAU - EPP Endereço: RUA FRANCISCO LADISLAU, 57 Bairro: _____ Cidade: Cariacica UF: ES CEP: 29146250 Telefone: _____				
CNPJ/CPF 27.978.162/0001-55				
Valor: 3.200,00 Três Mil, Duzentos Reais				
Histórico Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, Veículos Van Box Placa FFZ4671 de propriedade do COREN-ES.				
Saldo Anterior 6.246,00		Valor desta Nota 3.200,00		Saldo Atual 3.046,00

VITÓRIA, 28 de agosto de 2014.

Mariana Moraes
 MARIANA MELO DE MORAIS
 Contadora
 CRC-ES 019267/0-5
 CPF: 139.981.097-90

Kallinca Venturini de Araujo
 KALLINCA VENTURINI DE ARAUJO
 Tesoureira
 COREN-ES 48674
 CPF: 039.298.937-97

Alessandra Murari Porto
 ALESSANDRA MURARI PORTO
 Presidente em exercício
 COREN-ES 162208
 CPF: 987.674.967-68



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 97

Ladislau

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MECÂNICA CAU - EPP, VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.332.733/0001-35, com sede na rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 11º andar, Centro, Vitória, ES, CEP 29010-901, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente em exercício, **Dr^a. ALESSANDRA MURARI PORTO**, brasileira, enfermeira, casada, portadora do R.G nº 1.138.892 - SSP/ES, CPF nº 987.674.967-68, de outro a empresa **JOSÉ LUIZ CAU - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.978.162/0001-55, com sede na rua Francisco Ladislau, 57, Campo Grande, Cariacica, ES, CEP 29146-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ LUIZ CAU**, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 653.772.737-53, RG nº 533.020-ES, de acordo com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2014, PROCESSO Nº 211/2014, LOTE 01**, acordam em celebrar o presente contrato que terá forma de execução direta e reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DE UM VEÍCULO PEUGEOT VAN BOXER 2.3, ANO 2012, DE PROPRIEDADE DO COREN-ES (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, CUJA CÓPIA SEGUE EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. O Instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 007/2014, o Processo nº 211/2014, e demais documentos apresentados pela empresa vencedora fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

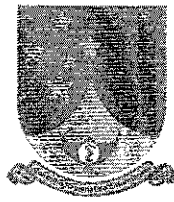
CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

4.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta da licitante vencedora.

[Handwritten signatures and initials]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 58

Luciano

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência a contar **da data de sua assinatura à conclusão do objeto**, a qual somente será efetivada após a emissão do relatório de conclusão dos serviços a ser emitido pelo fiscal do contrato, além do pagamento do valor do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo setor competente.

6.2. Em caso de devolução do Documento Fiscal para correção, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após sua reapresentação.

6.3. O pagamento efetuado pelo Coren-ES ficará condicionado à regularidade perante o INSS e o FGTS, assim como das demais condições de habilitação.

6.4. Caso exista irregularidade na documentação, ou a perda de qualquer das condições de habilitação exigidas no edital, o Coren-ES adotará as seguintes condutas (acórdão 1402/2008 – Plenário – TCU):

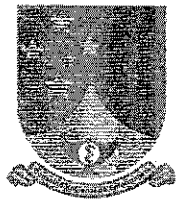
- a) poderá haver autorização do gestor da entidade para a realização do pagamento, devidamente justificada;
- b) será verificada a possibilidade de rescisão contratual;
- c) serão oficiado(s) o órgão gestor do FGTS, e a(s) fazenda(s) pública(s) interessada(s).
- d) será vedada a celebração de quaisquer termos aditivos;
- e) será iniciado novo procedimento licitatório;
- f) será exigida da contratada a regularização da situação.

6.5. Em caso de atraso no pagamento, decorrente de culpa única e exclusiva da autarquia, incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora e correção monetária calculadas unicamente com base na taxa selic, ou índice que vier a substituí-la, calculada "pro rata die". Caso no momento da cobrança ainda não tenha sido divulgado tal índice, usar-se-á o do mês anterior. O valor da mora será cobrado em fatura subsequente.

6.6. As partes pactuam que, pela prestação do serviço mencionado na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

6.7. A prestação dos serviços contratados seguirá as especificações e os prazos contidos no Termo de Referência (cópia segue em anexo).

6.8. Todos os tributos e outros encargos, tais como frete, impostos, taxas e etc, serão considerados inclusos nos preços a serem praticados.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 88

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Widman

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. Será utilizada a dotação orçamentária para Despesas com Veículos. Código/Títulos 3.1.20.20.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais previstas no edital ou nos seus anexos:

- a) concluir a execução dos serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Coren-ES;
- b) responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento dos salários e respectivos encargos trabalhistas e previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes dos seus empregados, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- c) responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à União ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto do contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- d) manter-se, até o adimplemento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;
- e) arcar com o pagamento dos impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- f) não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por Contrato, estando vedada, pois, a subcontratação;
- g) comunicar ao Coren-ES qualquer problema ocorrido na execução do contrato;
- h) dar ciência imediata e por escrito ao Coren-ES sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- i) designar gestor para representar a empresa junto a CONTRATANTE.

8.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas no edital ou termo de referência:

Handwritten signatures and initials.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Coren-ES

N.º FLS. 100

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

Median

- a) acompanhar e conferir os trabalhos referidos no Termo de Referência através de servidor (es) designado(s);
- b) prestar informações e esclarecimentos que possam ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) receber provisoriamente o serviço no prazo fixado e conferir se está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) rejeitar no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;
- f) receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do empregado designado por autoridade competente do Coren-ES;
- g) efetuar o pagamento, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO.

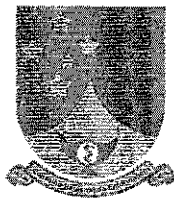
9.1. Ficam expressamente reconhecidos os direitos conferidos em lei, regulamentos e neste contrato, para a Administração, na hipótese de inexecução total ou parcial do serviço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízos das demais cominações legais e de multa sancionatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada, na hipótese de:

- a) deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital e seus anexos, ou neste Contrato;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

Handwritten signatures and initials.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

ES-REN-ES

N.º FLS 101

Mediana

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

10.2. A Contratada, caso cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeita também, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao pagamento de multa reparatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato em caso de dano material ao Coren-ES ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão sua.

10.3. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei no 8.666/93, o Coren-ES poderá aplicar a Contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no art. 87 da mesma Lei:

10.3.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou restituição de equipamento, incidentes sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento.

10.3.2. Multa sancionatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de:

- a) entrega parcial do objeto;
- b) entrega de equipamentos ou acessórios com especificação diversa da exigida no Termo de Referência.

10.3.3. Decorridos 20 (vinte) dias úteis sem que a Contratada tenha iniciada a execução da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação da penalidade prevista no subitem **11.1**.

10.3.5. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicadas cumulativamente.

10.3.6. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Coren-ES ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. Também poderão ser aplicadas todas as demais sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa e observado o devido processo legal.

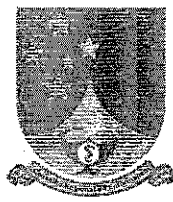
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, ensejará a sua rescisão, respondendo a parte infratora pelos danos causados.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração do **Coren-ES** nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

[Handwritten signatures and initials]



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração do Coren-ES;

c) com a inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências previstas em lei, no edital e neste instrumento.

11.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida nos prejuízos sofridos, legalmente comprovados.

11.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. No curso da execução deste instrumento, caberá ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa do serviço prestado, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§1º. O **CONTRATANTE** designa como fiscal para o acompanhamento e fiscalização deste contrato o **Sr. Antônio Adevaldo França**, cabendo-lhe entre outras atividades, emitir o Termo de Recebimento definitivo do objeto contratado ou relatório dos serviços prestados, conforme as obrigações descritas no item deste Contrato.

§2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

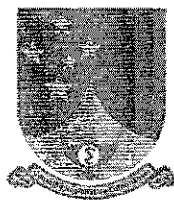
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL.

13.1. A **CONTRATADA** manterá as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante todo o curso do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória, para dirimirem pendências originadas na aplicação deste pacto.

[Handwritten signatures and initials]



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS 103

Ludiana

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

14.2. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma, na presença das testemunhas, para geração de seus legítimos e legais efeitos.


Vitória - ES, 25 de agosto de 2014.


ALESSANDRA MURARI PORTO
CONSELHEIRA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
COREN-ES

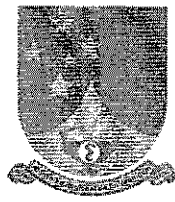

KALLINCA VENTURINI DE ARAÚJO
CONSELHEIRA TESOUREIRA
COREN-ES

JOSE LUIZ CAU
SÓCIO PROPRIETÁRIO
JOSÉ LUIZ CAU - EPP

TESTEMUNHAS:


NOME: WAGNER ROSA
CPF: 008.050.017-00


NOME: MARCIA N. PIMENTEL DE OLIVEIRA
CPF: 076.064.117-00



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Decreto 5.450/2005 - art. 9 § 2º

PROCESSO Nº 211/2014

1. OBJETO

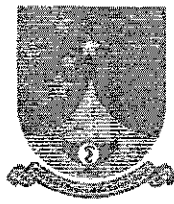
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para realizar reparos no Veículo Peugeot Van Boxer, Placa FFZ4671, de propriedade do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, conforme especificações descritas no item 1.2 neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

Grupo	Item	Serviços/Peças	Especificação
01	1	Serviços a serem executados	Lanternagem: Serviço de revisão na porta lateral, troca da guia central, troca da guia inferior, troca da guia superior, troca da fechadura da porta de correr.
	2		Mecânica: Verificar sistema de freio, troca do disco de freio dianteiro, troca do disco de freio traseiro, troca do jogo de pastilha de freio dianteiro, troca de jogo de pastilha de freio traseira, troca de óleo e filtro de óleo do motor, troca de filtro de ar do motor, troca de filtro de combustível e sangria no sistema de freio.
	3	Peças a serem substituídas	Disco de freio dianteiro, disco de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de pastilha de freio traseira, litros de óleo do motor, filtro de ar, filtro de combustível, guia central, guia inferior, guia superior, fechadura da porta de correr e fluido para freios.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo – Coren/ES, em suas decisões administrativas com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade dos serviços, optou pela contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores. Ademais, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção automotiva também se torna necessária com vistas à segurança dos seus usuários.



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

N.º FLS 105

Ludiana

2

2.2. O veículo automotor em tese destina-se ao apoio de Atividade de Fiscalização e de Atividades Complementares do Conselho, necessárias ao bom funcionamento deste Órgão, e neste caso, os serviços de manutenção veicular, são indispensáveis.

3. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

3.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:

3.1.1. Seis (6) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s).

3.1.1.1. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a seis (6) meses.

3.1.2. Noventa (90) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s).

3.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

3.2.1. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até quinze (15) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada pelo Coren/ES.

3.2.2. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda do Coren/ES.

3.3. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação do Contratante, que aferirá se atendem a exigências deste Coren/ES.

3.3.1. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência.

3.4. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus ao Contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Garantir que toda peça nova e original cobrada seja realmente instalada no veículo da frota do Contratante, e que a Contratada devolva ao Contratante todas as peças substituídas.

4.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

4.3. Garantir o fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais de uso automotivo, definidas pelas seguintes características e procedências:

4.3.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constante de seu catálogo.

4.3.2. Originais, do mesmo fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendendo



aos mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

4.3.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal do Contratante, **caso** demonstrada a impossibilidade de atendimento com base nos dois subitens anteriores.

4.4. Usar somente material de boa qualidade para execução dos serviços.

4.5. Relatar ao Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

4.6. Designar um preposto perante o Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

4.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.

4.8. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o Contratante.

4.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto do presente Termo, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados a prestarem serviços de transporte de cargas.

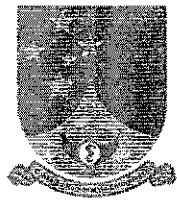
4.10. Acatar as orientações do Gestor/ Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

4.11. Orientar seus empregados quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido em relação às informações que venham a ter acesso.

4.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.13. Executar os serviços no prazo determinado.

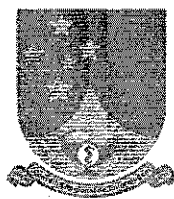
4.14. Comunicar ao Coren/ES sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.



- 4.15.** Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e a integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.
- 4.16.** Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante, sob pena de rescisão contratual.
- 4.17.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o Coren/ES, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 4.18.** Apresentar comprovante dos pagamentos de todos os tributos e demais encargos, com o Termo de Opção pelo SIMPLES se for o caso, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura e Relatório Técnico das atividades realizadas no mês anterior, contendo inclusive a relação das peças substituídas, cabendo à Contratada a comprovação da aquisição das peças novas e originais, mediante a apresentação da nota fiscal à Fiscalização.
- 4.19.** Executar os serviços que envolvam condução do veículo, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para o veículo.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência.
- 5.2.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.
- 5.3.** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo Fiscal.
- 5.4.** Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 5.5.** Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 5.6.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

*Michar*

5.7. O Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

5.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

5.9. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

5.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente ao Coren/ES, especificamente por servidor designado, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado.

6.2. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, gerência ou controle sobre os empregados designados pela Contratada para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, cabendo-lhe o acompanhamento e fiscalização do Contrato, registrar todas as ocorrências relacionadas a sua execução, comunicando à Contratada, por meio do seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.3.1. Qualquer exigência da fiscalização, inerente ao objeto e termo do presente instrumento, deverá ser prontamente atendida pela Contratada, sem ônus para o Coren/ES.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O serviço acontecerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços realizados no veículo com as especificações.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade dos serviços e consequentemente aceitação pelo setor competente do COREN-ES.



7.2. O recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não implica na sua aceitação definitiva. Dependerá da verificação da qualidade dos serviços executados pela contratada e serão inspecionados por servidor designado pela Contratante.

7.3. O recebimento do veículo será feito por servidor da contratante o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o correto funcionamento. Após, deverá certificar/atestar a nota fiscal para posterior pagamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Será utilizada a dotação orçamentária Despesas com Veículos - Código/Títulos 3.1.20.20.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

9.1. O veículo encontra-se parada no Estacionamento Barão.

9.2. Autorizado o serviço, O Assessor de Transporte levará a Van até à contratada que fará o serviço e entregará pronto.

10. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo para a conclusão do objeto desta licitação será de 30 dias.

11. AVALIAÇÃO DO CUSTO

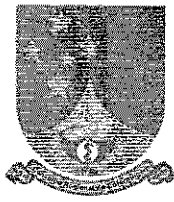
11.1. O valor estimado da presente licitação importa em R\$ 3.263,00 (três mil, duzentos e sessenta e três reais).

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

COREN-ES

N.º FLS. 110

7

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA facultará ao CONTRATANTE o direito à aplicação das penalidades constantes dos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

Vitória – ES, 23 de julho de 2014.

Elaborado pelo Setor Compras do Coren-ES:

Leidiani D. Cardozo
Leidiani D. Cardozo

Chefe do Setor de Compras

Portaria Coren-ES nº 081/2013

Aprovado pela Presidência do Coren-ES:

Alessandra Murari Porto
Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício



Coren^{ES} COREN-ES

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra

COREN-ES
N.º FLS. 111

ORDEM DE SERVIÇO Nº 078 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para realizar reparos no veículo Van Boxer Placa FFZ4671.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso XX do Regimento Interno do Coren-ES, aprovado pela Decisão COFEN nº 002/2013;

Considerando o caput do art. 38 da Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

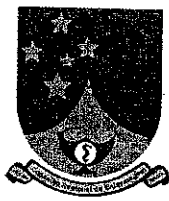
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação da empresa **Jose Luiz Cau LTDA - ME, CNPJ nº 27.978.162/0001-55**, para prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para realizar reparos no veículo Van Boxer Placa FFZ4671, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência de fl. 3 e 4 dos autos, cujo valor cobrado será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, conforme o orçamento contido no PAD nº 211/2014.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data.

Vitória – ES, 26 de agosto de 2014.


Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício



Coren

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES
N.º FLS. _____

COREN-ES

N.º FLS. 112

ORDEM DE COMPRA Nº 078/2014

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO – COREN-ES, nos termos do Processo nº 211/2014, vem através da presente Ordem de Compra convocar a empresa **Jose Luiz Cau LTDA - ME**, CNPJ nº 27.978.162/0001-55, a executar na totalidade o item abaixo relacionado:

Prestação de serviços de manutenção de veículos automotores, para realizar reparos no veículo Van Boxer Placa FFZ4671, conforme as especificações contidas no Termo de Referência de fls.01/03.

O valor da presente Ordem é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, de acordo com o orçamento contido nos autos.

A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra por parte da **CONTRATADA** facultará ao **CONTRATANTE** o direito à aplicação das penalidades constantes nos artigos 87 e 88 da Lei. 8.666/93, assegurada ampla e prévia defesa.

DO PAGAMENTO:

a) Pagamento: vide Termo de Referência.

Vitória – ES, 26 de agosto de 2014.


Alessandra Murari Porto
Presidente em Exercício



Coren^{ES}

COREN-ES
FLS

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

COREN-ES

Relatório de Prestação de Serviços

N.º FLS 113

Pregão Eletrônico n.º	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2014
Processo Administrativo (PAD) n.º	211/2014
Objeto:	Contratação de empresa especializada em manutenção de um veículo automotor Peugeot Van Boxer Placa FFZ4671.

Mês de execução	07/2014	Contrato	N.º 078/2014
Empresa	Jose Luiz Cau LTDA-ME	<input type="checkbox"/> CNPJ <input type="checkbox"/> CPF	27.978.162/0001-55

Local do Serviço	Data do Serviço	Quantidade de dias trabalhados
Sede da empresa – Rua Francisco Ladislau, n.º 57 – Campo Grande – Cariacica - ES	24 a 29	05

Observações: Serviço executado dentro das especificações do Termo de referência, item 2.1; 3 e 4.

Vitória/ES, 31 de julho de 2014

Contratado
Jose Luiz Cau LTDA-ME

Wagner Rosa
Fiscal de Contrato